



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO	DFD – Documento de Formalização da Demanda
------------------------------	--

Unidade requisitante

Câmara Municipal de Comodoro	Data: 30/09/2024
Responsável pela demanda: Wender Bier de Souza	Telefone: 65 3283 1855
Fonte de recurso (dotação orçamentária): 01.01.1.003- 4.4.90.52.00.00.00 (1009) – equipamentos e material permanente (3)	

Objeto da contratação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UPS; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

Tipo do Item – Objeto

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO; OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO; MATERIAL DE CONSUMO
 MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO

Motivação/justificativa

A presente licitação visa à aquisição de um veículo tipo pick-ups; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4, para atender as necessidades do poder legislativo municipal de Comodoro-MT, justificada pela necessidade de proporcionar um transporte adequado para o presidente, sua equipe e demais vereadores, além de equipamentos e materiais essenciais para o cumprimento das atividades da presidência e da Câmara como um todo. A caminhonete é uma escolha ideal para garantir conforto e segurança em deslocamentos, especialmente em regiões com infraestrutura desafiadora, como a zona rural da cidade de Comodoro.

A demanda crescente por veículos funcionais e robustos para o transporte de equipes e materiais durante atividades públicas justifica a escolha por uma caminhonete dupla. Esse tipo de veículo não apenas oferece espaço suficiente, mas também atende às exigências de segurança e conforto, fundamentais para a execução dos serviços públicos.

Um aspecto crucial para a aquisição é a capacidade da caminhonete de transitar em diferentes tipos de terreno, uma característica essencial para acessar áreas de difícil acesso no vasto território de Comodoro. Muitas localidades na região possuem estradas não pavimentadas, terrenos acidentados e áreas rurais que exigem um veículo com alta capacidade de tração e robustez.

Adicionalmente, a caminhonete, com sua carroceria, será de grande utilidade para o



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 002
[Handwritten signature]

transporte de equipamentos e materiais da Câmara durante visitas à zona rural. Essa capacidade de carga permite que a equipe leve todo o necessário para atender as demandas da população, seja em eventos, reuniões ou iniciativas de assistência, garantindo que os recursos estejam sempre disponíveis nas localidades que necessitam de apoio.

Fundamentos Essenciais:

1. Importância Ambiental: A aquisição de um veículo novo também é relevante sob a perspectiva ambiental. Caminhonetes modernas são frequentemente equipadas com tecnologias avançadas de eficiência energética e redução de emissões, que contribuem para a diminuição da pegada de carbono. Veículos novos tendem a seguir normas ambientais rigorosas, utilizando motores mais eficientes que emitem menos poluentes, o que é essencial para a preservação do meio ambiente.

Além disso, veículos novos geralmente oferecem melhor desempenho em termos de consumo de combustível, resultando em menos emissões de gases nocivos. Ao optar por uma caminhonete 0 km, a Câmara Municipal não apenas garante um transporte mais eficiente, mas também demonstra um compromisso com práticas sustentáveis e com a responsabilidade ambiental.

2. Garantia e Manutenção: Outro ponto importante a ser considerado é que um veículo novo vem com uma garantia mínima de três anos, proporcionando tranquilidade e segurança à administração pública. Essa garantia cobre eventuais problemas mecânicos ou elétricos que possam surgir, reduzindo o risco de gastos imprevistos e assegurando que o veículo permaneça em condições adequadas de operação. Essa proteção adicional contribui para a gestão eficiente de recursos públicos, permitindo que a Câmara concentre esforços em suas atividades principais, sem se preocupar com custos inesperados relacionados à manutenção.

Fundamentos Legais e Técnicos:

1. Atendimento à Finalidade Pública: A escolha do veículo deve atender às necessidades institucionais. A caminhonete permitirá o deslocamento eficiente de vereadores e servidores para compromissos oficiais, eventos e reuniões, otimizando recursos e assegurando um transporte seguro.

2. Economicidade e Vantajosidade: A aquisição de um veículo zero km é vantajosa, pois permite o uso de tecnologia de ponta e garantias que acompanham veículos novos. A escolha de um modelo atual garante qualidade e durabilidade, atendendo ao princípio da economicidade.

3. Adequação Técnica: A região de Comodoro apresenta características que exigem um veículo robusto e versátil, capaz de trafegar em estradas urbanas e rurais. As caminhonetes, com sua tração 4x4 e maior altura do solo, são ideais para enfrentar condições desafiadoras, permitindo o acesso a comunidades isoladas e a realização de atividades essenciais em terrenos irregulares.

4. Segurança e Conforto: As caminhonetes modernas oferecem sistemas de segurança avançados e conforto aos ocupantes, garantindo a proteção durante os deslocamentos e a preservação do patrimônio público.

5. Gestão Racional de Recursos Públicos: A administração pública deve assegurar a eficiência na contratação. A opção por uma caminhonete nova garante um bem em condições ideais de uso, reduzindo custos a longo prazo com manutenção e depreciação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 003

Alora

6. Planejamento e Sustentabilidade Orçamentária: A aquisição se alinha ao planejamento orçamentário da Câmara Municipal, garantindo que a compra seja compatível com os limites financeiros do órgão e a sustentabilidade fiscal.

7. Critérios de Seleção e Competitividade: O processo licitatório será conduzido conforme os princípios de competitividade e transparência, permitindo a participação de fornecedores qualificados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

8. Justificativa de Vantajosidade: A escolha de uma caminhonete zero km demonstra-se vantajosa por oferecer robustez e confiabilidade para as atividades operacionais da Câmara, minimizando riscos relacionados a manutenção.

A aquisição de uma caminhonete dupla 0 km, ano modelo 2024/2024 e/ou 2024/2025, pela Câmara Municipal de Comodoro, é justificada pela necessidade de transporte seguro e eficiente, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A capacidade de transitar em terrenos desafiadores é fundamental para garantir o acesso a áreas remotas e para a realização eficaz das atividades legislativas. Além disso, a versatilidade da carroceria para transportar equipamentos durante visitas à zona rural aumenta a efetividade da Câmara em atender as demandas da população. O compromisso com a sustentabilidade, a redução de impactos ambientais e a garantia de manutenção através da cobertura de três anos reforçam a responsabilidade da Câmara em promover práticas que beneficiem a sociedade e o meio ambiente.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Comodoro propõe a aquisição de um veículo caminhonete dupla 0 km, ano modelo 2024/2024 e/ou 2024/2025, de modo a atender às demandas institucionais, com base nos fundamentos legais e técnicos que seguem:

1. Atendimento à Finalidade Pública: Conforme o art. 11, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do objeto da contratação deve atender à finalidade pública e às necessidades institucionais, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. No caso da Câmara Municipal, a necessidade de um veículo com maior capacidade de transporte visa garantir o deslocamento eficiente de vereadores, servidores e colaboradores em compromissos oficiais, incluindo viagens para comunidades, eventos e reuniões fora da sede. Um veículo caminhonete zero km se mostra adequado para esses fins, otimizando o uso de recursos e proporcionando um transporte seguro e confortável.

2. Adequação Técnica ao Objeto e Especificidade Regional: A região de Comodoro apresenta características geográficas e de infraestrutura que demandam um veículo robusto, capaz de trafegar tanto em vias urbanas quanto em estradas rurais. Caminhonete, com sua maior altura do solo e tração reforçada, são veículos adequados para esse tipo de terreno. Além disso, a permite a otimização de deslocamentos de grupos maiores, reduzindo a necessidade de múltiplas viagens e proporcionando maior eficiência.

3. Segurança e Conforto dos Ocupantes: Com base no art. 37, caput, da Constituição Federal e nos princípios de eficiência e razoabilidade, a Câmara deve garantir que seus servidores, vereadores e colaboradores realizem deslocamentos de maneira segura. Caminhonetes são conhecidas por oferecer sistemas avançados de segurança, como freios ABS, airbags e controle de estabilidade, além de maior resistência a impactos. Esses fatores garantem não apenas a proteção dos passageiros, mas também a preservação do patrimônio público.

4. Critérios de Seleção e Competitividade: A aquisição será realizada por meio de processo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 004
J. Lora

licitatório conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, priorizando a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa. A modalidade escolhida permitirá a participação de fornecedores que atendam às especificações técnicas, condições de entrega e estado de conservação exigidos, assegurando que a contratação seja realizada com base nos princípios da igualdade e ampla concorrência.

5. Justificativa de Vantajosidade e Risco: a Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de comprovação de que a contratação é vantajosa para a administração pública. A escolha por um veículo novo demonstra-se vantajosa, pois oferece a robustez necessária para as atividades operacionais da Câmara. Além disso, veículos novos de fornecedores devidamente qualificados reduzem os riscos de depreciação acelerada e de custos imprevistos com manutenção. Ademais, a supracitada aquisição auxiliará, também, no desenvolvimento dos trabalhos legislativos, assim sendo, auxiliando as tarefas como um todo.

Diante do exposto, a aquisição de um veículo zero km novo pela Câmara Municipal de Comodoro está plenamente justificada com base nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades institucionais de transporte, com eficiência, economicidade e observância da legislação vigente.

Meta(s) do planejamento estratégico a ser (em) alcançada(s)

1. Objetivo Geral: Realizar a aquisição de um veículo caminhonete zero km, priorizando eficiência econômica, conforto e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2. Justificativa: A aquisição deste veículo é necessária para atender às demandas de transporte da equipe, promovendo a otimização de recursos públicos e garantindo deslocamentos adequados, seguros e confortáveis.

3. Critérios de Seleção:

• **Economia:**

○ **Eficiência de Combustível:** A eficiência de combustível da caminhonete a ser adquirido será avaliada com base no consumo médio em relação ao tipo de motor a diesel e à tecnologia empregada. Serão priorizados modelos que utilizem sistemas avançados de injeção e turbocompressão, que melhoram a combustão e maximizam a performance. Também consideraremos a reputação do fabricante em relação à economia de diesel e a análise de informações sobre o desempenho em condições reais de operação, focando naqueles com histórico comprovado de baixo consumo e alta durabilidade.

○ **Custo de Manutenção:** Avaliar histórico de manutenção e custos médios de operação.

• **Conforto:**

○ **Espaço Interno:** Garantir espaço suficiente para os passageiros, sendo esse compatível o espaço para 05 lugares, e carroceria com capacidade mínima de 1000 litros.

○ **Condições de Aconchego:** Equipamentos como ar-condicionado, sistema de som e bancos confortáveis devem estar presentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 005
Alora

• **Segurança:**

- **Classificações de Segurança:** Priorizar modelos com avaliação ótima de segurança, reconhecidos por órgãos responsáveis.
- **Equipamentos de Segurança:** Verificar a presença de dispositivos como airbags, ABS, controle de tração e assistência de estacionamento.

4. Etapas do Processo Licitatório:

- **Elaboração do Termo de Referência:** Definição detalhada dos requisitos técnicos e critérios de avaliação, conforme Lei 14.133/2021.
- **Publicação do Edital:** Divulgação em meios oficiais, respeitando os prazos legais, conforme lei 147.133/2021.
- **Recebimento das Propostas:** Estabelecimento de prazo claro para apresentação das propostas.
- **Análise e Julgamento:** Avaliação das propostas com base nos critérios estabelecidos, garantindo transparência e competitividade.
- **Adjudicação e Homologação:** Formalização da escolha do vencedor e publicação do resultado, conforme Lei 14.133/2021.

5. Prazo e Resultados Esperados:

- **Prazo:** Concluir o processo licitatório em até 04 semanas.
- **Resultados:** Aquisição de um veículo que atenda aos critérios de economia, conforto e segurança, promovendo a eficiência na utilização de recursos públicos.

Essa meta é orientada para garantir que o bem não apenas cubra as necessidades imediatas, mas também contribua para a eficiência e continuidade das operações administrativas da organização pública. Ajuste conforme necessário para se adequar às circunstâncias específicas da sua organização.

Prazo de entrega/execução

A entrega deverá ser efetuada em uma única remessa, com prazo de entrega não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, o bem deverá ser entregue na Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600-N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante a assinatura de contrato emitido pela Câmara Municipal de Comodoro/MT.

Descrição e quantidade do material

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UNI	VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DÚPLA, 04 PORTAS, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, MOTOR 2.8L OU SUPERIOR, DE PREFERÊNCIA NA COR SÓLIDA PRATA OU PRETA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES; FABRICACAO NACIONAL; TER NO MÍNIMO OS SEGUINTES REQUISITOS: MOTOR DE NO MÍNIMO 200 CV; CAMBIO AUTOMATICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS; TRACÇÃO 4X2; 4X4 E 4X4 REDUZIDA;



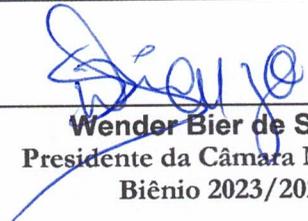
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



		<p>DIRECAO HIDRAULICA; AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIGITAL DUAS ZONAS TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO; ALARME ANTIFURTO VOLUMÉTRICO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELETRICO; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, COM ANTIESMAGAMENTO; VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO, VÍDEO E COMPUTADOR DE BORDO; RODAS DE ALUMINIO DE NO MINIMO 18" COM PNEUS NOVOS; FAROIS EM FULL LED COM ASCENDIMENTO AUTOMÁTICO; FARÓIS DE NEBLINA EM LED; LANTERNAS TRASEIRAS EM LED SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 9" SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID E APPLE CARPLAY, CÂMARA DE RÉ INSTALADA COM VISUALIZAÇÃO NA TELA OU SENSOR; AIRBAGS FRONTAIS; AIRBAGS LATERAIS; AIRBAGS DE CORTINA; AIRBAGS DE JOELHO PARA O MOTORISTA; FREIOS ABS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; PROTECTOR DE CACAMBA; CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 KG OU SUPERIOR; DIMENSÕES ENTRE EIXOS DE 3.085 MM OU SUPERIOR; COMPRIMENTO DE 5.325 MM OU SUPERIOR; ALTURA DE 1.815 MM OU SUPERIOR DIMENSÕES DA CAÇAMBA: COMPRIMENTO DE 1.569 MM OU SUPERIOR; DIMENSÕES DA CAÇAMBA: LARGURA 1.645 MM OU SUPERIOR; DIMENSÕES DA CAÇAMBA: ALTURA 481 MM OU SUPERIOR; SUSPENSÃO DIANTEIRA MOLAS HELICOIDAIAS E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS; OFERECER GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS APRESENTAR JUNTO A COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DO CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, E DA ABNT/NBR – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.</p>
--	--	--

Indicação de equipe de Planejamento da Contratação

Pregoeira – Silvana Pereira Simonete
Membro 01 - Fernando Oliveira Lemos da Rosa
Membro 02 - Rosa Adriana Dourado Freitas
Membro 03 – Sidnei de Paula


Wender Bier de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 007
Gilvane

Comodoro-MT

[Handwritten Signature]
Diretoria Geral

Financeiro da disponibilidade de recursos

Comodoro - MT

[Handwritten Signature]
Contadora



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 008
Silvana

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Ao

Departamento de Licitação

Data: 30/09/2024

Assunto: Solicitação de aquisição de um veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4, para atender as necessidades do poder legislativo municipal de Comodoro-MT, para atender as necessidades do poder legislativo municipal de Comodoro-MT.

Prezado (a) Senhor (a),

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e visando atender às necessidades emergenciais da Câmara Municipal de Comodoro, venho por meio deste solicitar a aquisição de um veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4.

1. Justificativa da Aquisição

A presente visa à aquisição de um veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4, para atender as necessidades do poder legislativo municipal de Comodoro-MT, justificada pela necessidade de proporcionar um transporte adequado para o presidente, sua equipe e demais vereadores, além de equipamentos e materiais essenciais para o cumprimento das atividades da presidência e da Câmara como um todo. A caminhonete é uma escolha ideal para garantir conforto e segurança em deslocamentos, especialmente em regiões com infraestrutura desafiadora, como a zona rural da cidade de Comodoro.

2. Detalhes da Solicitação

Produto: Veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4.

Quantidade: 01 unidade

Descrição do Item: veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, 04 portas, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4, motor 2.8l ou superior, de preferência na cor sólida prata ou preta; com capacidade mínima de 5 lugares; fabricação nacional; ter no mínimo os seguintes requisitos: motor de no mínimo 200 cv; câmbio automático de no mínimo 6 marchas; tração 4x2; 4x4 e 4x4 reduzida; direção hidráulica; ar-condicionado integrado frio e quente digital duas zonas; travas elétricas das portas; chave com controle remoto de destravamento das portas; alarme antifurto perimétrico; alarme antifurto volumétrico; banco do motorista com ajuste elétrico; bancos revestidos em couro; vidros elétricos e sistema de abertura e



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 009
Silva

fechamento com um toque, com antiesmagamento; volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; rodas de alumínio de no mínimo 18" com pneus novos; faróis em full led com ascendimento automático; faróis de neblina em led; lanternas traseiras em led; sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; sistema multimídia com tela de no mínimo 9" sensível ao toque, rádio com mp3, entrada usb, conexão bluetooth, conexão wireless para smartphones e tablets através do espelhamento android e apple carplay, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor; airbags frontais; airbags laterais; airbags de cortina; airbags de joelho para o motorista; freios abs, sistema auxiliar ebd (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas; retrovisores elétricos; protetor de caçamba; capacidade de carga de 1000 kg ou superior; dimensões entre eixos de 3.085 mm ou superior; comprimento de 5.325 mm ou superior; altura de 1.815 mm ou superior dimensões da caçamba: comprimento de 1.569 mm ou superior; dimensões da caçamba: largura 1.645 mm ou superior; dimensões da caçamba: altura 481 mm ou superior; suspensão dianteira molas helicoidais e barra estabilizadora; suspensão traseira eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 80 litros; oferecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos apresentar junto a com a proposta prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante; assistência técnica autorizada no estado de Mato Grosso; emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica sob a responsabilidade da contratante. O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN – conselho nacional de trânsito, e da ABNT/NBR – associação brasileira de normas técnicas.

3. Procedimentos

Solicito ao Departamento de Licitação a deflagração do processo licitatório, seguindo os parâmetros legais e regulamentares pertinente, para a aquisição do veículo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Wender Bier de Souza

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento tem como finalidade estudar a viabilidade da aquisição de um **VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

Comodoro, 30 Setembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

I - Descrição da necessidade da Aquisição

A aquisição de uma caminhonete cabine dupla 4x4 diesel nova zero km, fabricada no corrente ano, é necessária para suprir a demanda de transporte de equipes e materiais em missões administrativas e de campo. As operações realizadas pelo órgão frequentemente envolvem o transporte de grupos de servidores para áreas urbanas e rurais, onde veículos menores são insuficientes ou inadequados. A utilização de uma caminhonete, especialmente um modelo novo, se alinha com a responsabilidade fiscal e econômica do órgão.

Essa aquisição visa melhorar a logística e a eficiência das operações, proporcionando uma solução de transporte robusta e adaptável a diversas condições de terreno e clima. A caminhonete, além de capacidade para cinco ocupantes, oferece espaço adicional para carga, ferramenta essencial para a realização de atividades operacionais com maior produtividade e segurança.

O benefício direto para o cidadão reside na agilidade e na qualidade dos serviços prestados pelo órgão, uma vez que a mobilidade aprimorada permitirá uma resposta mais rápida e eficiente às demandas da comunidade. Esta contratação, portanto, atende ao interesse público ao promover maior eficiência administrativa e operacional.

II - Descrição dos Requisitos da Aquisição

Para a aquisição da caminhonete cabine dupla 4x4 diesel nova, alguns requisitos imprescindíveis foram estabelecidos. Primeiramente, o veículo deverá ser um modelo reconhecidamente seguro e confiável, fabricado no corrente ano.

A caminhonete deve possuir sistemas de segurança avançados, como airbags, freios ABS e controle de tração. Além disso, é necessário que o veículo tenha espaço interno suficiente para acomodar cinco ocupantes confortavelmente, bem como espaço extra para bagagens e equipamentos essenciais para as operações do órgão.

O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para o veículo, cobrindo componentes essenciais como motor, transmissão e sistema de diferencial dentre outros. Apresentar junto a com a proposta prospecto do item cotado que discrimine todas as informações técnicas do veículo, com o intuito de comprovar que o mesmo atende às especificações estabelecidas no edital. Essa documentação é essencial para garantir a conformidade do produto com os requisitos legais e contratuais previstos, assegurando a transparência e a validade do processo licitatório, com carimbo da empresa licitante



Fls. 012
Silvana

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

O cumprimento dessas exigências garantirá a qualidade e a durabilidade do bem adquirido.

III - Estimativas das Quantidades para a Contratação

Primeiramente, a análise das atividades diárias da Câmara indica que aquisição de um segundo veículo é suficiente para atender às demandas de transporte dos vereadores e da equipe administrativa, incluindo deslocamentos para reuniões, eventos e visitas a comunidades.

IV - Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de uma caminhonete cabine dupla 4x4 diesel nova envolveu a análise de aquisições similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas. Verificou-se que há uma prática consolidada de compra de veículos novos por diversas instituições, o que permite uma avaliação mais concreta sobre a viabilidade e os benefícios dessa escolha, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

Além disso, foram consideradas as alternativas de compra. A opção pela compra de uma caminhonete nova mostrou vantagens econômicas significativas, como menor custo de manutenção a longo prazo e maior eficiência operacional. A análise dos pontos fortes e fracos de cada alternativa considera a compra da caminhonete como a mais vantajosa, dada a durabilidade esperada do veículo e a adequação às necessidades específicas do órgão.

V - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor da contratação deverá obedecer aos comandos previstos no art. 23 da lei 14.133/2021, além das disposições contidas na IN SEGES nº 65/2021 ou regulamento próprio.

VI - Descrição da Solução como um Todo

A solução envolve a aquisição de uma caminhonete cabine dupla 4x4 diesel nova, que atenderá às especificações técnicas exigidas, incluindo robustez, segurança e capacidade de carga. O fornecedor ficará responsável pela entrega do veículo com garantia mínima de 05 (cinco) anos, conforme as especificações contratuais. O cronograma de entrega precisa considerar a urgência do órgão em renovar sua frota.



Fis. 013
filera

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

A manutenção preventiva e corretiva deve ser garantida por um período mínimo estipulado no contrato, com cobertura para peças e mão de obra. O órgão exigirá suporte técnico, a legislação ambiental e normas de segurança viária serão rigorosamente observadas, garantindo a conformidade legal do veículo adquirido.

VII - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Parcelamento da Contratação: O parcelamento da contratação permitiria a divisão do objeto em lotes específicos, como a aquisição de diferentes componentes do veículo ou serviços de manutenção. Essa abordagem pode ser vantajosa ao ampliar a competitividade entre diferentes fornecedores, possibilitando a obtenção de melhores condições de preço e qualidade. Além disso, o parcelamento pode facilitar a adaptação às peculiaridades do mercado local, promovendo a economicidade e diversificação dos fornecedores.

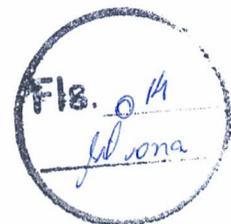
Não Parcelamento da Contratação: Por outro lado, há justificativas para a concentração em um fornecedor único. A integração completa do fornecimento e dos serviços de manutenção com um único contratado pode gerar economia de escala, garantindo preços mais baixos e redução de custos operacionais. A gestão central de um contrato também tende a ser mais eficiente e menos burocrática, otimizando os processos internos.

VIII - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A aquisição da caminhonete cabine dupla 4x4 diesel nova pretende atingir a economicidade e o aproveitamento eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis. Com este veículo, a logística de transporte do órgão será significativamente melhorada, permitindo uma operação mais dinâmica e adaptável às diversas necessidades de deslocamento, seja em áreas urbanas ou remotas.

Para o cidadão, os benefícios são claros: a eficiência e a qualidade dos serviços públicos serão diretamente elevadas, com maior rapidez na resposta às demandas da comunidade. A aquisição permitirá também a utilização otimizada dos recursos financeiros públicos, garantindo um retorno substancial em termos de prestação de serviços.

IX - Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar medidas como a criação de um comitê de avaliação responsável por analisar e certificar a conformidade do veículo com os requisitos estipulados. Este comitê será composto por técnicos e especialistas que verificarão todos os aspectos técnicos da caminhonete.

Além disso, será necessário promover uma adequação organizacional para a melhor utilização do veículo. Isto pode incluir a definição de um layout específico nos centros operacionais para abrigar o veículo e a capacitação dos motoristas, assegurando que todos estejam familiarizados com as características e manuseio adequado da nova caminhonete.

X - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A caminhonete não depende de outras contratações para o seu funcionamento básico e operará de forma autônoma. No entanto, para assegurar a eficiência plena, é necessário considerar contratos de serviços de manutenção preventiva e corretiva que garantam a longevidade e segurança da caminhonete. Essas contratações de serviços mecânicos completos e fornecimento de peças automotivas ajudariam a prevenir problemas futuros e assegurariam que o veículo permaneça em ótimo estado de operação durante toda sua vida útil prevista pelo órgão.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais

Impactos Ambientais	Medidas de Prevenção	Medidas Mitigadoras
Emissão de poluentes	Uso de combustíveis de baixa emissão	Manutenção regular do motor e do sistema de exaustão
Geração de resíduos	Descarte correto de peças e fluidos	Reciclagem de materiais e logística reversa

XIII - Posicionamento conclusivo

Após análise detalhada dos requisitos e justificativas para a aquisição de uma caminhonete cabine dupla 4x4 diesel nova, conclui-se pela viabilidade da aquisição. A solução apresentará



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

significativas vantagens para a Administração, atendendo às necessidades operacionais do órgão e promovendo a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação conforme as diretrizes descritas

Wender Bier de Souza

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024



Fls. 016
Jelone

ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Análise de Riscos na Aquisição de um VEÍCULO TIPO PICK-UP

A seguir, apresentamos a análise de riscos referente à aquisição de um veículo tipo pick-up na perspectiva da lei 14.133/21. A avaliação baseia-se na probabilidade de ocorrência do risco e no impacto causado caso ele aconteça.

1. Identificação dos Riscos de Alto Valor

1.1. Riscos Financeiros

Aumento de Custos: Variações inesperadas nos preços do veículo devido a flutuações de mercado ou aumento de impostos.

1.2. Riscos Operacionais

Atraso na Entrega: O fornecedor pode não cumprir os prazos acordados, impactando a operação do órgão.

1.3. Riscos Técnicos

Incompatibilidade: A caminhonete pode não atender completamente às necessidades operacionais, como capacidade de carga ou performance em terrenos específicos.

1.4. Riscos Legais

Conformidade Regulamentar: Não cumprimento das legislações ambientais e de segurança viária, resultando em sanções.

2. Medidas de Prevenção e Mitigação para Riscos de Alto Valor

2.1. Aumento de Custos

Pesquisa de Mercado: Realizar um levantamento de preços em portais oficiais e preços praticados na administração pública, garantindo a escolha de uma opção competitiva.



Fis. 017
Silvora

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Cláusula de Reajuste: Incluir no contrato uma cláusula que preveja reajuste de preços, garantindo que não exceda um percentual previamente acordado.

Orçamento com Margem: Estabelecer um orçamento com uma margem adicional para imprevistos, garantindo que a aquisição não comprometa outras áreas.

2.2. Atraso na Entrega

Cláusulas de Penalidade: Incluir penalidades contratuais rigorosas para atrasos na entrega, estimulando o cumprimento do prazo pelo fornecedor.

Cronograma de Entrega: Definir um cronograma de entrega.

Plano B: Ter uma alternativa de transporte temporário para mitigar impactos operacionais durante a espera pela entrega.

2.3. Incompatibilidade

Especificações Técnicas Detalhadas: Elaborar especificações técnicas claras e abrangentes, garantindo que todas as necessidades operacionais sejam atendidas.

Teste e Avaliação: Incluir a realização de testes de desempenho e adequação do veículo antes da aceitação final, garantindo que ele cumpra as expectativas.

Consultoria Técnica: Consultar especialistas para validar a escolha do modelo e suas capacidades em relação às exigências do órgão.

2.4. Conformidade Regulamentar

Assessoria Jurídica: Ter um acompanhamento jurídico durante todo o processo de aquisição para assegurar que todas as regulamentações estão sendo seguidas.

Auditoria de Conformidade: Realizar auditorias periódicas para verificar se o veículo e a documentação do fornecedor estão em conformidade com a legislação.

Treinamento: Promover capacitação para a equipe sobre normas e regulamentações pertinentes ao uso e manutenção do veículo.



Fls. 019
Juliana

ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

3. Conclusão

As medidas de prevenção e mitigação propostas para os riscos de alto valor são essenciais para garantir o sucesso da aquisição da caminhonete cabine dupla 4x4 diesel nova. Implementar essas medidas minimiza a probabilidade e o impacto de riscos significativos, assegurando que o processo de compra seja eficiente e que atenda plenamente às necessidades operacionais do órgão. A recomendação é proceder com a aquisição, com a devida atenção às diretrizes de mitigação estabelecidas.

Comodoro, 30 de Setembro de 2024.

Wender Bier de Souza

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 019
Silvana

Referência: Pregão Eletrônico para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

Com relação ao mencionado Pregão Eletrônico para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT, venho por meio desta apresentar a justificativa para o procedimento.

JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa à aquisição de um veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4, para atender as necessidades do poder legislativo municipal de Comodoro-MT, justificada pela necessidade de proporcionar um transporte adequado para o presidente, sua equipe e demais vereadores, além de equipamentos e materiais essenciais para o cumprimento das atividades da presidência e da Câmara como um todo. A caminhonete é uma escolha ideal para garantir conforto e segurança em deslocamentos, especialmente em regiões com infraestrutura desafiadora, como a zona rural da cidade de Comodoro.

A demanda crescente por veículos funcionais e robustos para o transporte de equipes e materiais durante atividades públicas justifica a escolha por uma caminhonete dupla. Esse tipo de veículo não apenas oferece espaço suficiente, mas também atende às exigências de segurança e conforto, fundamentais para a execução dos serviços públicos.

Um aspecto crucial para a aquisição é a capacidade da caminhonete de transitar em diferentes tipos de terreno, uma característica essencial para acessar áreas de difícil acesso no vasto território de Comodoro. Muitas localidades na região possuem estradas não pavimentadas, terrenos acidentados e áreas rurais que exigem um veículo com alta capacidade de tração e robustez.

Adicionalmente, a caminhonete, com sua carroceria, será de grande utilidade para o transporte de equipamentos e materiais da Câmara durante visitas à zona rural. Essa capacidade de carga permite que a equipe leve todo o necessário para atender as demandas da população, seja em eventos, reuniões ou iniciativas de assistência, garantindo que os recursos estejam sempre disponíveis nas localidades que necessitam de apoio.

Fundamentos Essenciais:

1. Importância Ambiental: A aquisição de um veículo novo também é relevante sob a perspectiva ambiental. Caminhonetes modernas são frequentemente equipadas com tecnologias avançadas de eficiência energética e redução de emissões, que contribuem para a diminuição da pegada de carbono. Veículos novos tendem a seguir normas ambientais rigorosas, utilizando motores mais eficientes que emitem menos poluentes, o que é essencial para a preservação do meio ambiente.

Além disso, veículos novos geralmente oferecem melhor desempenho em termos de consumo de combustível, resultando em menos emissões de gases nocivos. Ao optar por uma caminhonete 0 km, a Câmara Municipal não apenas garante um transporte mais eficiente, mas também demonstra um compromisso com práticas sustentáveis e com a responsabilidade ambiental.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



2. Garantia e Manutenção: Outro ponto importante a ser considerado é que um veículo novo vem com uma garantia mínima de três anos, proporcionando tranquilidade e segurança à administração pública. Essa garantia cobre eventuais problemas mecânicos ou elétricos que possam surgir, reduzindo o risco de gastos imprevistos e assegurando que o veículo permaneça em condições adequadas de operação. Essa proteção adicional contribui para a gestão eficiente de recursos públicos, permitindo que a Câmara concentre esforços em suas atividades principais, sem se preocupar com custos inesperados relacionados à manutenção.

Fundamentos Legais e Técnicos:

1. Atendimento à Finalidade Pública: A escolha do veículo deve atender às necessidades institucionais. A caminhonete permitirá o deslocamento eficiente de vereadores e servidores para compromissos oficiais, eventos e reuniões, otimizando recursos e assegurando um transporte seguro.

2. Economicidade e Vantajosidade: A aquisição de um veículo zero km é vantajosa, pois permite o uso de tecnologia de ponta e garantias que acompanham veículos novos. A escolha de um modelo atual garante qualidade e durabilidade, atendendo ao princípio da economicidade.

3. Adequação Técnica: A região de Comodoro apresenta características que exigem um veículo robusto e versátil, capaz de trafegar em estradas urbanas e rurais. As caminhonetes, com sua tração 4x4 e maior altura do solo, são ideais para enfrentar condições desafiadoras, permitindo o acesso a comunidades isoladas e a realização de atividades essenciais em terrenos irregulares.

4. Segurança e Conforto: As caminhonetes modernas oferecem sistemas de segurança avançados e conforto aos ocupantes, garantindo a proteção durante os deslocamentos e a preservação do patrimônio público.

5. Gestão Racional de Recursos Públicos: A administração pública deve assegurar a eficiência na contratação. A opção por uma caminhonete nova garante um bem em condições ideais de uso, reduzindo custos a longo prazo com manutenção e depreciação.

6. Planejamento e Sustentabilidade Orçamentária: A aquisição se alinha ao planejamento orçamentário da Câmara Municipal, garantindo que a compra seja compatível com os limites financeiros do órgão e a sustentabilidade fiscal.

7. Critérios de Seleção e Competitividade: O processo licitatório será conduzido conforme os princípios de competitividade e transparência, permitindo a participação de fornecedores qualificados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

8. Justificativa de Vantajosidade: A escolha de uma caminhonete zero km demonstra-se vantajosa por oferecer robustez e confiabilidade para as atividades operacionais da Câmara, minimizando riscos relacionados a manutenção.

A aquisição de uma caminhonete dupla 0 km, ano modelo 2024/2024 e/ou 2024/2025, pela Câmara Municipal de Comodoro, é justificada pela necessidade de transporte seguro e eficiente, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A capacidade de transitar em terrenos desafiadores é fundamental para garantir o acesso a áreas remotas e para a realização eficaz das atividades legislativas. Além disso, a versatilidade da carroceria para transportar equipamentos durante visitas à zona rural aumenta a efetividade da Câmara em atender as demandas da população. O compromisso com a sustentabilidade, a redução de impactos ambientais e a garantia de manutenção



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



através da cobertura de três anos reforçam a responsabilidade da Câmara em promover práticas que beneficiem a sociedade e o meio ambiente.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Comodoro propõe a aquisição de um veículo pick-up; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4, de modo a atender às demandas institucionais, com base nos fundamentos legais e técnicos que seguem:

1. Atendimento à Finalidade Pública: Conforme o art. 11, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do objeto da contratação deve atender à finalidade pública e às necessidades institucionais, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. No caso da Câmara Municipal, a necessidade de um veículo com maior capacidade de transporte visa garantir o deslocamento eficiente de vereadores, servidores e colaboradores em compromissos oficiais, incluindo viagens para comunidades, eventos e reuniões fora da sede. Um veículo caminhonete zero km se mostra adequado para esses fins, otimizando o uso de recursos e proporcionando um transporte seguro e confortável.

2. Adequação Técnica ao Objeto e Especificidade Regional: A região de Comodoro apresenta características geográficas e de infraestrutura que demandam um veículo robusto, capaz de trafegar tanto em vias urbanas quanto em estradas rurais. Caminhonete, com sua maior altura do solo e tração reforçada, são veículos adequados para esse tipo de terreno. Além disso, a permite a otimização de deslocamentos de grupos maiores, reduzindo a necessidade de múltiplas viagens e proporcionando maior eficiência.

3. Segurança e Conforto dos Ocupantes: Com base no art. 37, caput, da Constituição Federal e nos princípios de eficiência e razoabilidade, a Câmara deve garantir que seus servidores, vereadores e colaboradores realizem deslocamentos de maneira segura. Caminhonetes são conhecidas por oferecer sistemas avançados de segurança, como freios ABS, airbags e controle de estabilidade, além de maior resistência a impactos. Esses fatores garantem não apenas a proteção dos passageiros, mas também a preservação do patrimônio público.

4. Critérios de Seleção e Competitividade: A aquisição será realizada por meio de processo licitatório conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, priorizando a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa. A modalidade escolhida permitirá a participação de fornecedores que atendam às especificações técnicas, condições de entrega e estado de conservação exigidos, assegurando que a contratação seja realizada com base nos princípios da igualdade e ampla concorrência.

5. Justificativa de Vantajosidade e Risco: a Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de comprovação de que a contratação é vantajosa para a administração pública. A escolha por um veículo novo demonstra-se vantajosa, pois oferece a robustez necessária para as atividades operacionais da Câmara. Além disso, veículos novos de fornecedores devidamente qualificados reduzem os riscos de depreciação acelerada e de custos imprevistos com manutenção. Ademais, a supracitada aquisição auxiliará, também, no desenvolvimento dos trabalhos legislativos, assim sendo, auxiliando as tarefas como um todo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Diante do exposto, a aquisição de um veículo zero km novo pela Câmara Municipal de Comodoro está plenamente justificada com base nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades institucionais de transporte, com eficiência, economicidade e observância da legislação vigente.

Comodoro-MT, em 07 de Outubro de 2024.

Wender Bier de Souza

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1. De acordo com a solicitação e Estudo Técnico Preliminar, em anexo, bem como já ratificado pela Contadora a Sr.ª. Roselaine Belussi, da disponibilidade das dotações necessárias para o futuro custeio desta despesa, elaboro o presente termo para a abertura do Processo licitatório na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, que em todos os casos será **regido pela Lei 14.133/2021** e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência por meio de procedimento legal pertinente visando atender o seguinte objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

2 OBJETO

2.1 O presente Pregão eletrônico tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

3 IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 1.003 – Aquisição de veículos automotores

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00 (1009) – Equipamentos e material permanente (3)

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UN	VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, MOTOR 2.8L OU SUPERIOR, DE PREFERÊNCIA NA COR SÓLIDA PRATA OU PRETA; COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES; FABRICACAO NACIONAL; TER NO MINIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: MOTOR DE NO MINIMO 200 CV; CAMBIO AUTOMATICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS; TRACÇÃO 4X2; 4X4 E 4X4 REDUZIDA; DIRECAO HIDRAULICA; AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIGITAL DUAS ZONAS TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO; ALARME ANTIFURTO VOLUMÉTRICO;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

		<p>BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELETRICO; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, COM ANTIESMAGAMENTO; VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO, VÍDEO E COMPUTADOR DE BORDO; RODAS DE ALUMINIO DE NO MINIMO 18" COM PNEUS NOVOS; FAROIS EM FULL LED COM ASCENDIMENTO AUTOMÁTICO; FARÓIS DE NEBLINA EM LED; LANTERNAS TRASEIRAS EM LED SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 9" SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID E APPLE CARPLAY, CÂMARA DE RÉ INSTALADA COM VISUALIZAÇÃO NA TELA OU SENSOR; AIRBAGS FRONTAIS; AIRBAGS LATERAIS; AIRBAGS DE CORTINA; AIRBAGS DE JOELHO PARA O MOTORISTA; FREIOS ABS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; PROTECTOR DE CACAMBA; CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 KG OU SUPERIOR; DIMENSÕES ENTRE EIXOS DE 3.085 MM OU SUPERIOR; COMPRIMENTO DE 5.325 MM OU SUPERIOR; ALTURA DE 1.815 MM OU SUPERIOR DIMENSÕES DA CAÇAMBA: COMPRIMENTO DE 1.569 MM OU SUPERIOR; DIMENSÕES DA CAÇAMBA: LARGURA 1.645 MM OU SUPERIOR; DIMENSÕES DA CAÇAMBA: ALTURA 481 MM OU SUPERIOR; SUSPENSÃO DIANTEIRA MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS; OFERECER GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS APRESENTAR JUNTO A COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DO CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, E DA ABNT/NBR – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.</p>
--	--	---

5 JUSTIFICATIVA

5.1 A presente licitação visa à aquisição de um veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4, para atender as necessidades do poder legislativo municipal de Comodoro-MT, justificada pela necessidade de proporcionar um transporte adequado para o presidente, sua equipe e demais vereadores, além de equipamentos e materiais essenciais para o cumprimento das atividades da presidência e da Câmara como um todo. A caminhonete é uma escolha ideal para garantir conforto e segurança em deslocamentos, especialmente em regiões com infraestrutura desafiadora, como a zona rural da cidade de Comodoro.

5.2 A demanda crescente por veículos funcionais e robustos para o transporte de equipes e materiais durante atividades públicas justifica a escolha por uma caminhonete dupla. Esse tipo de veículo não apenas oferece espaço suficiente, mas também atende às exigências de segurança e conforto, fundamentais para a execução dos serviços públicos.

5.3 Um aspecto crucial para a aquisição é a capacidade da caminhonete de transitar em diferentes tipos de terreno, uma característica essencial para acessar áreas de difícil acesso no vasto território de Comodoro. Muitas localidades na região possuem estradas não pavimentadas, terrenos acidentados e áreas rurais que exigem um veículo com alta capacidade de tração e robustez.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

5.4 Adicionalmente, a caminhonete, com sua carroceria, será de grande utilidade para o transporte de equipamentos e materiais da Câmara durante visitas à zona rural. Essa capacidade de carga permite que a equipe leve todo o necessário para atender as demandas da população, seja em eventos, reuniões ou iniciativas de assistência, garantindo que os recursos estejam sempre disponíveis nas localidades que necessitam de apoio.

Fundamentos Essenciais:

1. Importância Ambiental: A aquisição de um veículo novo também é relevante sob a perspectiva ambiental. Caminhonetes modernas são frequentemente equipadas com tecnologias avançadas de eficiência energética e redução de emissões, que contribuem para a diminuição da pegada de carbono. Veículos novos tendem a seguir normas ambientais rigorosas, utilizando motores mais eficientes que emitem menos poluentes, o que é essencial para a preservação do meio ambiente.

Além disso, veículos novos geralmente oferecem melhor desempenho em termos de consumo de combustível, resultando em menos emissões de gases nocivos. Ao optar por uma caminhonete 0 km, a Câmara Municipal não apenas garante um transporte mais eficiente, mas também demonstra um compromisso com práticas sustentáveis e com a responsabilidade ambiental.

2. Garantia e Manutenção: Outro ponto importante a ser considerado é que um veículo novo vem com uma garantia mínima de três anos, proporcionando tranquilidade e segurança à administração pública. Essa garantia cobre eventuais problemas mecânicos ou elétricos que possam surgir, reduzindo o risco de gastos imprevistos e assegurando que o veículo permaneça em condições adequadas de operação. Essa proteção adicional contribui para a gestão eficiente de recursos públicos, permitindo que a Câmara concentre esforços em suas atividades principais, sem se preocupar com custos inesperados relacionados à manutenção.

Fundamentos Legais e Técnicos:

1. Atendimento à Finalidade Pública: A escolha do veículo deve atender às necessidades institucionais. A caminhonete permitirá o deslocamento eficiente de vereadores e servidores para compromissos oficiais, eventos e reuniões, otimizando recursos e assegurando um transporte seguro.

2. Economicidade e Vantajosidade: A aquisição de um veículo zero km é vantajosa, pois permite o uso de tecnologia de ponta e garantias que acompanham veículos novos. A escolha de um modelo atual garante qualidade e durabilidade, atendendo ao princípio da economicidade.

3. Adequação Técnica: A região de Comodoro apresenta características que exigem um veículo robusto e versátil, capaz de trafegar em estradas urbanas e rurais. As caminhonetes, com sua tração 4x4 e maior altura do solo, são ideais para enfrentar condições desafiadoras, permitindo o acesso a comunidades isoladas e a realização de atividades essenciais em terrenos irregulares.

4. Segurança e Conforto: As caminhonetes modernas oferecem sistemas de segurança avançados e conforto aos ocupantes, garantindo a proteção durante os deslocamentos e a preservação do patrimônio público.

5. Gestão Racional de Recursos Públicos: A administração pública deve assegurar a eficiência na contratação. A opção por uma caminhonete nova garante um bem em condições ideais de uso, reduzindo custos a longo prazo com manutenção e depreciação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

6. Planejamento e Sustentabilidade Orçamentária: A aquisição se alinha ao planejamento orçamentário da Câmara Municipal, garantindo que a compra seja compatível com os limites financeiros do órgão e a sustentabilidade fiscal.

7. Critérios de Seleção e Competitividade: O processo licitatório será conduzido conforme os princípios de competitividade e transparência, permitindo a participação de fornecedores qualificados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

8. Justificativa de Vantajosidade: A escolha de uma caminhonete zero km demonstra-se vantajosa por oferecer robustez e confiabilidade para as atividades operacionais da Câmara, minimizando riscos relacionados a manutenção.

A aquisição de um veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, 04 portas, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4, motor 2.8l ou superior, pela Câmara Municipal de Comodoro, é justificada pela necessidade de transporte seguro e eficiente, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A capacidade de transitar em terrenos desafiadores é fundamental para garantir o acesso a áreas remotas e para a realização eficaz das atividades legislativas. Além disso, a versatilidade da carroceria para transportar equipamentos durante visitas à zona rural aumenta a efetividade da Câmara em atender as demandas da população. O compromisso com a sustentabilidade, a redução de impactos ambientais e a garantia de manutenção através da cobertura de três anos reforçam a responsabilidade da Câmara em promover práticas que beneficiem a sociedade e o meio ambiente.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Comodoro propõe a aquisição de um veículo pick-up; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4, de modo a atender às demandas institucionais, com base nos fundamentos legais e técnicos que seguem:

1. Atendimento à Finalidade Pública: Conforme o art. 11, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do objeto da contratação deve atender à finalidade pública e às necessidades institucionais, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. No caso da Câmara Municipal, a necessidade de um veículo com maior capacidade de transporte visa garantir o deslocamento eficiente de vereadores, servidores e colaboradores em compromissos oficiais, incluindo viagens para comunidades, eventos e reuniões fora da sede. Um veículo caminhonete zero km se mostra adequado para esses fins, otimizando o uso de recursos e proporcionando um transporte seguro e confortável.

2. Adequação Técnica ao Objeto e Especificidade Regional: A região de Comodoro apresenta características geográficas e de infraestrutura que demandam um veículo robusto, capaz de trafegar tanto em vias urbanas quanto em estradas rurais. Caminhonete, com sua maior altura do solo e tração reforçada, são veículos adequados para esse tipo de terreno. Além disso, a permite a otimização de deslocamentos de grupos maiores, reduzindo a necessidade de múltiplas viagens e proporcionando maior eficiência.

3. Segurança e Conforto dos Ocupantes: Com base no art. 37, caput, da Constituição Federal e nos princípios de eficiência e razoabilidade, a Câmara deve garantir que seus servidores, vereadores e colaboradores realizem deslocamentos de maneira segura. Caminhonetes são conhecidas por oferecer sistemas avançados de segurança, como freios ABS, airbags e controle de estabilidade, além de maior resistência a impactos. Esses fatores garantem não apenas a proteção dos passageiros, mas também a preservação do patrimônio público.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

4. Critérios de Seleção e Competitividade: A aquisição será realizada por meio de processo licitatório conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, priorizando a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa. A modalidade escolhida permitirá a participação de fornecedores que atendam às especificações técnicas, condições de entrega e estado de conservação exigidos, assegurando que a contratação seja realizada com base nos princípios da igualdade e ampla concorrência.

5. Justificativa de Vantajosidade e Risco: a Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de comprovação de que a contratação é vantajosa para a administração pública. A escolha por um veículo novo demonstra-se vantajosa, pois oferece a robustez necessária para as atividades operacionais da Câmara. Além disso, veículos novos de fornecedores devidamente qualificados reduzem os riscos de depreciação acelerada e de custos imprevistos com manutenção. Ademais, a supracitada aquisição auxiliará, também, no desenvolvimento dos trabalhos legislativos, assim sendo, auxiliando as tarefas como um todo.

Diante do exposto, a aquisição de um veículo zero km novo pela Câmara Municipal de Comodoro está plenamente justificada com base nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades institucionais de transporte, com eficiência, economicidade e observância da legislação vigente.

6 OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A solução a ser contratada visa atingir os seguintes objetivos:

6.2 Realizar a aquisição de um veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4,, por meio de pregão eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de proporcionar transporte eficiente, seguro e econômico aos vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Comodoro em compromissos oficiais, atendendo às necessidades de deslocamento dentro e fora do município. O processo de contratação será baseado nos princípios da economicidade, transparência, competitividade e eficiência, conforme detalhado nos tópicos a seguir:

6.3 Escolha da Modalidade Pregão Eletrônico:

- A modalidade pregão eletrônico foi escolhida por proporcionar ampla concorrência e a participação de um maior número de fornecedores, a Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite maior eficiência na obtenção da melhor proposta, garantindo que a contratação seja vantajosa para a administração pública, especialmente no que se refere ao menor preço para a aquisição de bens comuns, como é o caso do veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla.

6.4 Transparência e Competitividade:

- O pregão eletrônico assegura um processo de contratação mais transparente, com maior competitividade, garantindo o cumprimento dos princípios da impessoalidade e da isonomia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A contratação será amplamente divulgada em plataformas eletrônicas, permitindo o acesso de fornecedores de diversas regiões e aumentando as chances de obter propostas mais vantajosas para o poder público.

6.5 Vantajosidade e Melhor Relação Custo-Benefício:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- A escolha de um veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, se justifica pela busca da melhor relação custo-benefício, conforme os princípios da vantajosidade e economicidade. Essa opção permite a aquisição de um bem em boas condições, com redução significativa de custos, já que veículos novos apresentam menor depreciação. A Câmara Municipal de Comodoro poderá, assim, obter um veículo de qualidade, adaptado às necessidades operacionais, a um custo menor do que a compra de um veículo novo.

6.6 Eficiência Operacional:

- O veículo tipo pick-up, modelo cabine dupla, atende às demandas operacionais da Câmara, proporcionando eficiência nos deslocamentos. A capacidade de transporte adequada possibilita o deslocamento de grupos em compromissos oficiais, como reuniões, eventos e visitas a comunidades locais, evitando a necessidade de múltiplos veículos e contribuindo para a otimização do uso dos recursos públicos.

6.7 Adequação às Condições Geográficas:

- O modelo do veículo tipo pick-up, modelo cabine dupla, foi escolhido por sua robustez e capacidade de trafegar em diversos tipos de terreno, incluindo estradas rurais comuns na região de Comodoro. A configuração técnica do veículo possibilita o cumprimento de compromissos institucionais mesmo em áreas de difícil acesso, garantindo a segurança dos passageiros e a continuidade dos serviços públicos, conforme as necessidades operacionais da Câmara.

6.8 Segurança e Conforto:

- Pick-up são veículos conhecidos por seu nível elevado de segurança, com a presença de sistemas de controle de estabilidade, freios ABS e airbags, além de proporcionarem conforto em viagens longas e em terrenos adversos. Isso atende ao princípio da eficiência na administração pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, garantindo a proteção dos agentes públicos e das pessoas transportadas em atividades oficiais.

6.9 Sustentabilidade Fiscal e Orçamentária:

- A contratação será realizada em conformidade com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, respeitando os limites de despesas públicas e assegurando a sustentabilidade fiscal. A escolha do pregão eletrônico também contribui para reduzir custos administrativos e acelerar o processo de contratação, garantindo a celeridade e a correta alocação de recursos.

6.10 Ampla Participação e Desburocratização:

- O pregão eletrônico possibilita a participação de fornecedores em todo o território nacional, desburocratizando o processo licitatório e proporcionando uma contratação mais ágil e eficiente. Isso permite à administração pública selecionar o fornecedor que ofereça o melhor preço, sem perder de vista a qualidade e as especificações técnicas requeridas para o veículo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

6.11 Considerando, que a Câmara Municipal de Comodoro, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na aquisição do veículo para o desenvolvimento das atividades;

6.12 Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entendeu-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara Municipal de Comodoro;

6.13 Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo o bem descrito é indispensável para a execução das tarefas diárias desta unidade.

6.14 Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;

6.15 Além disso, o objetivo da contratação por Pregão Eletrônico é assegurar a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, buscando opções que atendam às necessidades do órgão com o melhor custo-benefício. O processo deve ser pautado pela transparência e pela observância dos princípios da administração pública, visando sempre o interesse público e a qualidade na prestação dos serviços.

7 DA ENTREGA DO BEM E LOCAL DE ATENDIMENTO:

7.1 A entrega deverá ser efetuada em uma única remessa, com prazo de entrega não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos, prazo este justificado em conformidade com o art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, o bem deverá ser entregue na Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante a assinatura de contrato emitido pela Câmara Municipal de Comodoro/MT.

8 DO RECEBIMENTO:

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1 O período de vigência do Contrato se dará até o mês de Dezembro do corrente ano, **prazo este justificado em conformidade com o art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal**,

9.2 A do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 O critério de julgamento das propostas para a aquisição do veículo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

11.1 A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de balizamento aos valores oferecidos neste certame licitatório e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

11.2 A pesquisa de preço é importante como balizamento de uma licitação porque permite que a administração pública identifique e avalie as opções disponíveis no mercado para determinado bem ou serviço. Ao realizar uma pesquisa de preço, o órgão público pode obter informações sobre os valores praticados por diferentes fornecedores, a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos e as condições de pagamento.

11.3 Essa análise prévia é fundamental para embasar a definição do valor máximo aceitável para a contratação, de forma a garantir que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício. Além disso, a pesquisa de preço contribui para a transparência do processo licitatório, demonstrando que a escolha do fornecedor não foi arbitrária, mas sim embasada em informações concretas sobre o mercado.

11.4 Dessa forma, a pesquisa de preço atua como um instrumento de controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a concorrência saudável entre os potenciais fornecedores e assegurando que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível.

11.5 Em diversos dispositivos a Lei nº 14.133/2021 alude a preço estimado da licitação. Citamos, por exemplo, o previsto no art. 18, inciso IV, segundo o qual a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compreender “o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação”.

11.6 Já no art. 22, há previsão segundo a qual o “edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo”.

11.7 E, de acordo com o art. 23:

“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

11.8 Importante frisar que em todos esses dispositivos a lei alude ao **valor estimado da contratação ou ao orçamento estimado**, fazendo remissão ao **valor aproximado** pelo qual o contrato pretendido deverá ser celebrado, **sem que isso importe concluir que a Administração possa definir, como critério para aceitabilidade da oferta mais vantajosa esse valor estimado e, nesse caso, aceitar valor superior ao estimado**, desde que compatível.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

11.9 Essa condição era admitida na Lei nº 8.666/1993, cujo art. 40, inciso X definia o dever de o edital indicar, obrigatoriamente, “o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos”. Ora, na medida em que a Lei nº 8.666/1993 admitia e não obrigava a fixação de preço máximo como critério para aceitabilidade das propostas, a Administração **poderia** fixar como tal o preço estimado. E, nesse caso, o simples fato de a proposta mais vantajosa consignar preço superior ao estimado não determinava, de plano, sua desclassificação.

O próprio Tribunal de Contas da União reconheceu essa condição, no Acórdão nº 392/2011 –Plenário:

“Voto”

32. A propósito, “orçamento” ou “valor orçado” ou “valor de referência” ou simplesmente “valor estimado” não se confunde com “preço máximo”. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem.

33. O orçamento deverá ser elaborado (fixado) em quaisquer situações, haja vista o disposto no art. 7º, § 2º, II (específico para obras e serviços de engenharia), c/c o art. 40, § 2º, II (aplicado a obras, serviços – de engenharia ou não – e compras), ambos da Lei de Licitações. Já a fixação do preço máximo está disciplinada no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, com a interpretação que lhe foi conferida pela Súmula TCU nº 259”.

Segundo essa diretriz de entendimento, no âmbito da Lei nº 8.666/1993, uma vez adotado o critério de aceitabilidade das propostas baseado no preço estimado, a Administração poderia contratar por valor superior, desde que compatível com os valores usualmente praticados no mercado, aferidos na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

11.10 O tema é polêmico, havendo precedentes do TCU em que se entendeu não ser possível acatar preço superior ao estimado, retratando orientação de aplicar o estimado como valor máximo. Nesse sentido, Acórdão nº 3.381/2013 – Plenário:

“Enunciado

O preço estimado pela Administração Contratante, em princípio, seja o tido por aceitável ou o máximo que ela se disporá a pagar na contratação pretendida, fazendo com que todos os esforços de negociação com os licitantes se desenvolvam em torno dessa importância.”



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

11.11 Na nova Lei de Licitações o tema está previsto no art. 59, que trata da aceitabilidade das propostas, com previsão expressa determinando o dever de desclassificar propostas que apresentem preços superiores ao valor estimado para a contratação:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

*III - apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**” (Destacamos.)*

11.12 Desse modo, com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, concluímos que, para efeito de aceitabilidade das propostas, na Lei nº 14.133/2021 o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação.

11.13 A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar a fim de formar o termo de referência da contratação.

11.14 Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado **não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores.**

11.15 Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

11.16 Dito isto, a Lei Nacional n.º 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a norma prever também outras fontes) o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

A) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

B) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

C) **Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e **de sítios eletrônico especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**

D) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

E) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Como se vê a pesquisa de preços de referência não se limita à 3 orçamentos, e ao contrário, a pesquisa mais frágil é exatamente esta, pois os possíveis fornecedores acabam elevando os seus valores em face da possível licitação.

F) Diante do exposto, declaro que o valor estimado de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)** está de acordo com o mercado e reflete as características solicitadas. Este valor foi verificado em licitações públicas registradas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) em 2024, assegurando a conformidade com os preços praticados na atualidade, conforme segue em anexo relatório.

12 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

12.1 As características mínimas exigidas para o veículo, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual o mesmo será submetido, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços no qual será utilizado.

12.2 O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.3 Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

12.4 No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega técnica do veículo, no local determinado pela Câmara de Comodoro, devendo a CONTRATADA repassar a Câmara, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

12.5 Considerar-se, inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do veículo, na sede da câmara municipal de comodoro/mt.

12.6 Veículo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, de preferência na cor sólida prata ou preta.

12.7 Possuir assistência técnica autorizada no estado de Mato Grosso;

12.8 Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica sob a responsabilidade da contratada.

12.9 O veículo deverá estar licenciado e **emplacado** em nome da Câmara Municipal de Comodoro/MT, (despesas a cargo da Contratada).

12.10 Atender a descrição conforme **anexo I item 4** deste termo de referência.

12.11 Oferecer garantia de no mínimo **05 (cinco) anos**.

12.12 Apresentar junto a com a **proposta prospecto** do item cotado que discrimine todas as informações técnicas do veículo, com o intuito de comprovar que o mesmo atende às especificações estabelecidas no edital. Essa documentação é essencial para garantir a conformidade do produto com os requisitos legais e contratuais previstos, assegurando a transparência e a validade do processo licitatório, com carimbo da empresa licitante.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

13.3 Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 13.5** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.8** Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;
- 13.9** Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;
- 13.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 13.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, implantações de sistemas, instalações de equipamentos, credenciamentos de rede, manutenções, treinamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.12** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;
- 13.13** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 13.14** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos serviços e demais obrigações assumidas.
- 13.15** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.16** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 13.17** Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;
- 13.18** Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados da notificação pela organização.
- 13.19** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

14.2 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 14.3** Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrega da carga a ser transportada;
- 14.4** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 14.5** Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

15 GARANTIA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 15.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento
- 15.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos e tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.9** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 SUSTENTABILIDADE:

- 16.1** Não estão previstos impactos ambientais na aquisição do bem, pelo contrário a renovação de frota veicular é crucial para a proteção ambiental, reduzindo as emissões de poluentes e promovendo a eficiência energética, pois veículos mais novos geralmente possuem tecnologias mais limpas e econômicas, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e a mitigação das mudanças climáticas.
- 16.2** A substituição também visa a aquisição de veículo de transporte coletivo, e maior capacidade de lugares a fim de tornar o transporte um serviço mais eficiente, reduzindo o número de viajens.

17 DO VALOR ESTIMADO:

- 17.1** O valor estimado para contratação é de **R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais).
- 17.2** Os valores válidos para esta contratação, são aqueles que se referem neste Termo de Referência, considerando que os valores contidos servem apenas para nortear a forma de contratação mais vantajosa para o órgão.

18 DO PAGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

18.1 O pagamento será efetuado no **corrente ano**, justificado em conformidade com o **art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal**, mediante a entrega do bem, através da apresentação das solicitações e da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os tramites interno do processo.

18.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Câmara de Comodoro-MT, CNPJ nº 03.109.581/0001-92, informar a descrição do bem, o número da Nota de Empenho vinculada ou o número do Pregão Eletrônico, os dados bancários e estar devidamente atestada pelo servidor competente e/ou Gestor do Contrato.

18.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Em todos os pagamentos deverá ser consultada e anexada ao procedimento de pagamento as seguintes comprovações:

18.6 Certificado de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

18.7 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

18.8 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo órgão público, no domicílio do fornecedor;

18.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

18.10 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

18.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para avaliar a rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

18.15 O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.

18.16 **Não será aceita emissão de Boleto Bancário.**

19 DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO:

19.1 As partes declaram conhecer os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e o Decreto nº 8.420 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

de Março de 2015, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.2 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

19.3 Instauração do Procedimento de apuração da responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções cabíveis;

19.4 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

19.5 A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

19.6 Se for identificado que a contratada tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a contratação ou na execução do contrato, será rescindido o consequente vínculo, bem como serão impostas as devidas sanções. Para os efeitos deste item considera-se:

19.7 Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

19.8 Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

19.9 Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

19.10 Prática Coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

19.11 Prática Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pela Câmara Municipal de Comodoro, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

21 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

21.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

21.4 A CONTRATADA irá prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à CONTRATANTE, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

21.5 Das Sanções:

21.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.7 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

III) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

21.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

21.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

21.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.14 Os atos previstos como infrações administrativas na lei 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Comodoro/MT, 14 de Outubro de 2024.

Wender Bier de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNI	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.8L OU SUPERIOR, DE PREFERÊNCIA NA COR SÓLIDA PRATA OU PRETA; COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES; FABRICACAO NACIONAL; TER NO MINIMO OS SEGUINTES REQUISITOS:</p> <p>MOTOR DE NO MINIMO 200 CV; CAMBIO AUTOMATICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; 4X4 E 4X4 REDUZIDA; DIRECAO HIDRAULICA; AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIGITAL DUAS ZONAS TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO; ALARME ANTIFURTO VOLUMÉTRICO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELETRICO; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, COM ANTIESMAGAMENTO; VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO, VÍDEO E COMPUTADOR DE BORDO; RODAS DE ALUMINIO DE NO MINIMO 18'' COM PNEUS NOVOS; FARÓIS EM FULL LED COM ASCENDIMENTO AUTOMÁTICO; FARÓIS DE NEBLINA EM LED; LANTERNAS TRASEIRAS EM LED SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 9" SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID E APPLE CARPLAY, CÂMARA DE RÉ INSTALADA COM VISUALIZAÇÃO NA TELA OU SENSOR; AIRBAGS FRONTAIS; AIRBAGS LATERAIS; AIRBAGS DE CORTINA; AIRBAGS DE JOELHO PARA O MOTORISTA; FREIOS ABS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; PROTETOR DE CACAMBA; CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 KG OU SUPERIOR; DIMENSÕES ENTRE EIXOS DE 3.085 MM OU SUPERIOR; COMPRIMENTO DE 5.325 MM OU SUPERIOR; ALTURA DE 1.815 MM OU SUPERIOR DIMENSÕES DA CAÇAMBA: COMPRIMENTO DE 1.569 MM OU SUPERIOR; DIMENSÕES DA CAÇAMBA: LARGURA 1.645 MM OU SUPERIOR; DIMENSÕES DA CAÇAMBA: ALTURA 481 MM OU SUPERIOR;</p>	R\$ 312.000,00	R\$ 312.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

		SUSPENSÃO DIANTEIRA MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS; OFERECER GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS APRESENTAR JUNTO A COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, E DA ABNT/NBR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.		
VALOR TOTAL				R\$ 312.000,00

Valor total por extenso: **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações e aquisições administrativas bem como a correta aplicação dos recursos públicos, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória – no regime da lei nº 14.133/21.

-; a análise de critérios de aceitabilidade de preços **por esse motivo, as leis de licitações orientam que a Administração deve justificar a apresentação dos preços e expor aos praticados no mercado**, assim sendo os processos de licitação devem ser compostos com o devido termo de justificativa de preços e com fontes de pesquisa variadas.

Vale observar que a **Jurisprudência do TCE/MT** é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma fase da licitação a ser cumprida, sendo assim uma exigência legal para todos os processos licitatórios, em resumo, **será necessária apresentação de justificativa adequada para balizar o valor dos itens a ser licitado.**

A justificativa do preço por item se insere na fase interna do processo licitatório como uma ferramenta que irá balizar o bom andamento dos itens a serem adquiridos, **quando a Administração estima os custos de suas aquisições ou contratações estará ampliando a competitividade entre as empresas fornecedoras** proporcionando também a devida transparência que é peculiar sem perda econômica as fontes de recursos Públicos.

Quando se trata da escolha de fornecedores para um órgão público com base no valor mais baixo, é importante considerar a responsabilidade fiscal e o uso eficiente dos recursos públicos. A decisão de escolher um fornecedor com preços mais baixos pode resultar em economia significativa para a Câmara Municipal de Comodoro, permitindo a otimização do orçamento e a maximização do benefício para a comunidade.

Além disso, a escolha de um fornecedor com preços competitivos pode promover a transparência e a equidade nos processos de licitação e contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e justa. Isso contribui para a confiança da população na gestão governamental e na administração pública.

No entanto, é crucial ressaltar que a escolha do fornecedor mais vantajoso para um órgão público deve ser equilibrada com critérios de qualidade, conformidade e responsabilidade social. É fundamental garantir que o fornecedor selecionado atenda aos padrões éticos, legais e de qualidade necessários para atender às demandas do governo e da sociedade.

Dessa forma, a pesquisa de preço atua como um instrumento de controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a concorrência saudável entre os potenciais fornecedores e assegurando que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível.

Em diversos dispositivos a Lei nº 14.133/2021 alude a preço estimado da licitação. Citamos, por exemplo, o previsto no art. 18, inciso IV, segundo o qual a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compreender “o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação”.

Já no art. 22, há previsão segundo a qual o “edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo”.

Rômulo de Sá



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Em resumo, a escolha de um fornecedor com base no valor mais vantajoso e mais baixo para um órgão público pode ser justificada pela eficiência no uso dos recursos públicos, transparência nos processos de contratação e responsabilidade fiscal, desde que seja acompanhada por uma avaliação cuidadosa da qualidade, conformidade e impacto social.

Nesse contexto, foi realizada uma pesquisa no Sistema **Conecta Radar do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso**, que servirá de base para a aquisição, fornecendo referências documentais públicas e permitindo um uso consciente e adequado das informações disponíveis.

O preço praticado no radar para a administração pública, referente ao objeto licitado, garantirá que a escolha do fornecedor esteja alinhada com os valores de referência estabelecidos, promovendo a economicidade e o melhor custo-benefício. Assim, a decisão sobre a aquisição será justificada com base em informações sólidas e transparentes.

Comodoro/MT, 07 de outubro de 2024.

Romulo Gabriel Dias de Sá
Romulo Gabriel Dias de Sá

Setor de Compras
Portaria n° 047/2024 de 06.09.2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/10/2024 10:49:49

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2024

Descrição/Código do Material : (00064730) CAMINHONETE - VEICULO CABINE DUPLA, ZERO KM, TRACAO 4X4, COMBUSTIVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, TRANSMISSAO AUTOMATICA, COM GARANTIA NO MINIMO 3 ANOS

Nome do Municipio : DENISE

Valor Máximo Unit do Material

R\$312000,00

Média Saneada Global

R\$265378,09

Mediana Valor Unit do Material

R\$312000,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2024	00064730	CAMINHONETE	(00064730) CAMINHONETE - VEICULO CABINE DUPLA, ZERO KM, TRACAO 4X4, COMBUSTIVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, TRANSMISSAO AUTOMATICA, COM GARANTIA NO MINIMO 3 ANOS	1	UNIDADE	R\$ 312.000,00	30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	19/08/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Brasília, 111 - Centro - Denise
CEP: 78380-000 CNPJ: 03.953.718/0-00null

Página: 1 / 5

Fis 185
025
JLora

Processo N° 31/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20 / 2024

No dia 19 do mês de Agosto do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.718/0001-90, com sede administrativa localizada na Brasília, 111, bairro Centro, CEP nº 78380000, nesta cidade de Denise, MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA inscrito no cpf sob o nº 654.832.941-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 7/2024, Processo licitatório nº 31/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, MODELO CAMINHONETE CABINE DUPLA, DIESEL, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 E /OU 2024/2025, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
REAVEL VEICULOS EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	039.457.331-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, MODELO CAMINHONETE CABINE DUPLA, DIESEL, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 E /OU 2024/2025

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: REAVEL VEICULOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	O OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO DO TIPO UTILITÁRIO, DO TIPO CAMIONETE "PICK UP", MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS, EQUIPADO, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 7" COM USB, BLUETOOTH E CONECTIVIDADE SEM FIOS PARA ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E	UNIDADE	FORD RANGER XLT	1	312.000,00	312.000,00

DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 200, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA AS 04 (QUATRO) PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 1.000 LITROS, COM LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO JUNTO AO DETRAN/MT, POR CONTA DA CONTRATADA PARA EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

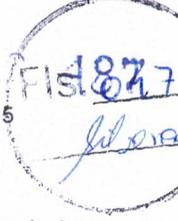
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;



- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora



classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Denise, MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Denise, 19 de Agosto de 2024

REAVEL VEICULOS
LTDA:30260538000104

Assinado de forma digital por
REAVEL VEICULOS
LTDA:30260538000104
Dados: 2024.08.21 12:05:31 -03'00'

REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ: 30.260.538/0001-04

ALDECIR DE SOUSA

Assinado de forma digital por
ALDECIR DE SOUSA

OLIVEIRA:65483294149

OLIVEIRA:65483294149
Dados: 2024.08.20 16:09:20 -04'00'

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise

CNPJ: 03.953.718/0001-90



CONTRATO Nº 048/2024

PROCESSO Nº 031/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

CONTRATO Nº 048/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DENISE E A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº **03.953.718/0001-90**, Inscrição Estadual Isento, com sede a Praça Brasília, nº 111, Centro, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000 – Telefone: (65) 334-1397 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com, representado pelo seu Prefeito, Sr. **ALDECIR DE SOUZA OLIVEIRA**, portador do RG nº **1001535 SSP/MT** e do CPF nº **654.832.941-49** - (Gestão 2021/2024), a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **REAVEL VEÍCULO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **30.260.538/0001-04** e Inscrição Estadual nº **10.724.767-4**, sita na Rua C-180, Quadra 617, Lotes 19 e 20, nº 176, Bairro Nova Suíça, na Cidade de Goiânia/Go, CEP: 74.280-090, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **Sinomar Vaz de Oliveira Junior**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº **4901708 SSP/GO**, inscrito no CPF nº **039.457.331-54**, residente e domiciliado na Rua C187, s/nº, Jardim América, na Cidade Goiânia/GO, CEP: 74.265-300, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2024, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

O processo licitatório visa selecionar a melhor proposta para contratação de uma empresa para a Aquisição de Aquisição de 01 (um) veículo 0KM, Tipo Caminhonete, Cabine Dupla, com ano/modelo 2024//2024, e/ou 2024/2025, para atender às demandas institucionais do Gabinete do Prefeito, assegurando deslocamentos seguros e eficientes.

§ 1º - O veículo que será adquirido deverá ser compatível com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2024, conforme descrição abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	MARCA	V.UNIT	QTD E	V. TOTAL
01	O objeto consiste na aquisição de um veículo novo do tipo utilitário, do tipo camionete "pick up", movido a óleo diesel, com capacidade de	UND	FORD RANGER XLT 4X4 AUTOMÁTIC A	312.000,0 0	01	312.000,0 0

Praça Brasília 111 – Centro – CEP: 78380-000 – Fone: (65) 3342-1397 – Denise – MT

Site: www.denise.mt.gov.br / email: adm@denise.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise

CNPJ: 03.953.718/0001-90

491
Fis. 051
Silva

transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelment e sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (L) 70, sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira Independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 7" com USB, Bluetooth e conectividade sem fios para Android Auto e Apple CarPlay, ar-condicionado					
--	--	--	--	--	--

Praça Brasília 111 – Centro – CEP: 78380-000 – Fone: (65) 3342-1397 – Denise – MT

Site: www.denise.mt.gov.br / email: adm@denise.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise

CNPJ: 03.953.718/0001-90

Fis. 492
062
libona

de duas zonas automático e digital, no mínimo dois airbags frontais e um de joelho, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 17", equipado com câmara de ré e sensor de estacionamento, 04 (quatro) portas, motorização 2.5 ou mais, potência (cv) mínimo 200, tração 4x4 Integral temporária, transmissão de câmbio automática de 6 marchas ou mais, chapa protetora do motor e cárter, trava de vidros com acionamento eletrônico para as 04 (quatro) portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou					
--	--	--	--	--	--

Praça Brasília 111 – Centro – CEP: 78380-000 – Fone: (65) 3342-1397 – Denise – MT

Site: www.denise.mt.gov.br / email: adm@denise.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise

CNPJ: 03.953.718/0001-90

493
FIS. 053
Juliana

hidráulica, freios ABS, assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (A-TRC), luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, jogo de tapete emborrachado, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (LED), faróis em LED, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo 1.000 litros, com licenciamento e emplacamento junto ao					
--	--	--	--	--	--

Praça Brasília 111 – Centro – CEP: 78380-000 – Fone: (65) 3342-1397 – Denise – MT

Site: www.denise.mt.gov.br / email: adm@denise.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise

CNPJ: 03.953.718/0001-90

494
Fls. 054
Silva

	Detran/MT, por conta da contratada para em nome da Prefeitura Municipal de Denise.					
	TOTAL					312.000,00

Cláusula Segunda – Da vigência, prazo, forma de execução, gestão e fiscalização.
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de Agosto de 2024 e com termo final em 19 de Agosto de 2025; podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade

§ 1º - a entrega do veículo deverá ser feito em até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 031/2024.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pelo veículo a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais)**.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta) da entrega do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação da empresa dos veículos pelo setor solicitante.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da entrega do objeto atestado pelo fiscal do contrato.

§ 2º - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

§ 3º - No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.

§ 4º - Na emissão da Nota Fiscal deverá constar o número da Licitação, do Processo, número do Contrato, caso não conste as informações necessárias, será devolvida para emissão de nova nota fiscal

§ 5º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

§ 6º - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

Praça Brasília 111 – Centro – CEP: 78380-000 – Fone: (65) 3342-1397 – Denise – MT

Site: www.denise.mt.gov.br / email: adm@denise.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise
CNPJ: 03.953.718/0001-90

0154035
glora

02.001 – Gabinete do Prefeito
44.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Número da Despesa: 158 - Fonte: 15000000000

Parágrafo único - Não será exigido garantia para a execução contratual.

Cláusula Sexta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado,
- Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Secretario Municipal de Obras e Urbanismo, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 031/2024;
- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, se obrigando a substituí-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **Contratante**.
- Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;
- Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.

e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima – Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento

Contratual O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma

Lei, qual seja:

- Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, apresentação de documento solicitado pela **CONTRATANTE** ou na execução dos serviços , limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.

Praça Brasília 111 – Centro – CEP: 78380-000 – Fone: (65) 3342-1397 – Denise – MT

Site: www.denise.mt.gov.br / email: adm@denise.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise
CNPJ: 03.953.718/0001-90

F150856
silvina

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos
– inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea "b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º - As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela CONTRATADA.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir a CONTRATADA de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamentos dos serviços executados até a data de extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO—O contrato tem por origem o processo de licitação nº 031/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Praça Brasília 111 – Centro – CEP: 78380-000 – Fone: (65) 3342-1397 – Denise – MT

Site: www.denise.mt.gov.br / email: adm@denise.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Denise
CNPJ: 03.953.718/0001-90

Fls. 657
Silvana

Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Denise/MT, 19 de Agosto de 2024.

ALDECIR DE SOUSA
OLIVEIRA:65483294149

Assinado de forma digital por
ALDECIR DE SOUSA
OLIVEIRA:65483294149
Dados: 2024.08.20 16:09:39 -04'00'

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REAVEL VEICULOS
LTDA:3026053800
0104

Assinado de forma digital por
REAVEL VEICULOS
LTDA:30260538000104
Dados: 2024.08.21 12:02:29
-03'00'

REAVEL VEÍCULO LTDA

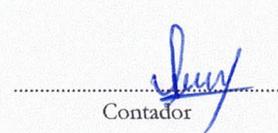
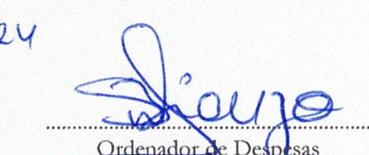
Sinomar Vaz de Oliveira Junior

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 057
Juliana

Outubro de 2024		SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.		
Responsável: Wender Bier de Souza				
Solicitamos a V. S ^a . Informar os recursos orçamentários para a aquisição/contratação conforme discriminação a seguir: <input type="checkbox"/> Locação <input type="checkbox"/> prestação de serviços <input type="checkbox"/> serviços de engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Mat. de permanente				
Item	Unid.	Descrição/especificação do objeto	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$
01	Uni	PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UPS; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT..	-	R\$ 312.000,00
Forma de pagamento: <input type="checkbox"/> a vista <input checked="" type="checkbox"/> a prazo <input type="checkbox"/> conforme execução			Custo estimado:	R\$ 312.000,00
Em 07/10/2024  Diretoria Geral				
Informamos a V. S ^a . Que há disponibilidade de dotação orçamentária:		Ordenador de Despesas:		
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro Projeto de Atividade 1.003 – Aquisição de veículos automotores Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00 (1009) – Equipamentos e material permanente (3) R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)		Sr ^a . Contadora, tomei conhecimento da despesa a ser efetuada e: <input checked="" type="checkbox"/> Autorizo <input type="checkbox"/> aguarde <input type="checkbox"/> Não autorizo <input type="checkbox"/> arquite-se.		
Em 07/10/2024  Contador		Em 07/10/2024  Ordenador de Despesas		
		Da Câmara Municipal de para: 1. Comissão Permanente de Licitação para providenciar licitação na modalidade de: <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação; <input type="checkbox"/> Convite; <input type="checkbox"/> Tomada de Preços; <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação		
		Em 07/10/2024  Diretoria Geral		

Fluxo de rotina: Diretoria Geral > Contabilidade > Ordenador de Despesa > Diretoria > Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 059

litona

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **AUTORIZA** o Pregão Eletrônico para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, em conformidade com a lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, considerando a justificativa apresentada nos autos do processo.

A aquisição de um veículo tipo pick-ups; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4, será essencial para atender as necessidades do poder legislativo municipal de Comodoro-MT, justificada pela necessidade de proporcionar um transporte adequado para o presidente, sua equipe e demais vereadores, além de equipamentos e materiais essenciais para o cumprimento das atividades da presidência e da Câmara como um todo. A caminhonete é uma escolha ideal para garantir conforto e segurança em deslocamentos, especialmente em regiões com infraestrutura desafiadora, como a zona rural da cidade de Comodoro.

A demanda crescente por veículos funcionais e robustos para o transporte de equipes e materiais durante atividades públicas justifica a escolha por uma caminhonete dupla. Esse tipo de veículo não apenas oferece espaço suficiente, mas também atende às exigências de segurança e conforto, fundamentais para a execução dos serviços públicos.

Um aspecto crucial para a aquisição é a capacidade da caminhonete de transitar em diferentes tipos de terreno, uma característica essencial para acessar áreas de difícil acesso no vasto território de Comodoro. Muitas localidades na região possuem estradas não pavimentadas, terrenos acidentados e áreas rurais que exigem um veículo com alta capacidade de tração e robustez.

Comodoro/MT, 14 de Outubro de 2024.


Wender Bier de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024



Parecer Jurídico nº 56/2024

Processo Licitatório nº 09/2024.

Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up; modelo cabine dupla, caminhonete de carroceria aberta, veículo novo, zero km, ano de fabricação do ano corrente ou superior, combustível diesel, tração 4x4, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Comodoro-MT.

Lei nº 14.133/2021.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais do procedimento de pregão eletrônico nº 01/2024, deflagrado pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, com vistas à execução do objeto em epígrafe.

No que toca a esta análise, os autos do procedimento, contendo 01 volume, vieram-me conclusos com a seguinte documentação: I) DFD - Documento de formalização da demanda, pág. 01-09; II) Estudo Técnico Preliminar, pág. 10-15; III) Análise de riscos, pág. 16-18; IV) Justificativa, pág. 19-22; V) Termo de Referência, pág. 23-39; VI) Planilha Orçamentária, pág. 40-41; VII) Termo de Justificativa de preços, pág. 42-43; VIII) Preços e Pesquisas de preços, pág. 44-57; IX)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Autorização, pág. 58-59; X) Edital e seus anexos, pág. 60-110; XI) Minuta do contrato, pág. 111-122; XII) Portaria de designação dos servidores da Licitação, pág. 123-124, totalizando 125 páginas, com o Encaminhamento Jurídico.

É o relatório.

Passo à análise jurídico-procedimental.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA.

2.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico.

É notório que o parecer jurídico tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, segundo preconiza o art. 53, I e II, da Lei n. 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

abrangendo, portanto, os aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Nesse sentido, o Enunciado BPC n. 7, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC n° 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Sendo assim, presume-se que as especificações técnicas do objeto, inclusive quanto ao seu detalhamento, características, quantitativos, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas com foco na segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Deste modo, as questões relacionadas estritamente à legalidade serão apontadas para fins de correção e aprimoramento da instrução processual.

2.2) Planejamento da contratação. Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021).

O art. 18 apresenta o rol de elementos e documento que devem ser providenciados na fase de planejamento, a saber:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;***

*IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do **edital de licitação;***

*VI - a elaboração de **minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;***



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.**

No mesmo dispositivo, o legislador traçou os elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

I - *descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

II - *demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De acordo com o §2º do art. 18, da novel lei de licitações e contratos, o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do seu § 1º, e quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Essa regra foi reproduzida na resolução regulamentadora do ETP no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT – Resolução n. 07/2024, ao dispor no § 1º do art. 8º que o instrumento deverá conter no mínimo os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* do mencionado artigo, a saber:

(I) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(V) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

(VI) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

(VII) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso e;

(XIII) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Por isso, além das exigências da Lei n. 14.133/2021, deve a Câmara Municipal observar as regras da Resolução nº 07/2024 deste



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Poder legislativo.

O ETP foi juntado à p. 10 e seguintes, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação e aprovação cabe, em última análise, ao próprio órgão, cabendo à assessoria jurídica a verificação de existência, no mínimo, dos documentos citados no §2º do art. 18, da Lei n. 14.133/2021, reproduzidos no §1º do art. 8º da Resolução supramencionada.

Quanto à presença de tais elementos, verificam-se constar todos os tópicos elencados pelo § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021, exprimido regularidade pertinente ao aspecto formal.

3.3) Da análise de riscos.

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Segundo a consultoria Zenite, o gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o estudo técnico preliminar e o termo de referência/projeto básico.

Ainda sob a ótica da renomada consultoria, – ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico, ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito.

No caso em exame, verifica-se que a existência da análise de riscos a f. 16-18, cumprindo-se, portanto, a condição legal, s.m.j.

2.4. Da modalidade licitatória eleita.

No caso dos autos, o órgão demandante optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21.

Em tal dispositivo, extrai-se que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo define que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Embora o legislador tenha definido de maneira geral os casos em que a modalidade licitatória pregão se aplicam, não há estipulação precisa e taxativa de rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado.

Por isso, cabe à equipe técnica do órgão demandante, na fase de planejamento e por meio do levantamento de mercado, verificar se ela se amolda à definição de bens e serviços comuns e usuais de mercado, para legitimar a utilização do pregão.

Jessé Torres Pereira Junior (Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, 6ª ed., Renovar, 2003,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

p.1006) entende que:

'Em aproximação inicial do tema, pareceu que 'comum' também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.'

Com isso, é de se presumir que antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar a conclusão de que o bem que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados, o que se verifica informado no item 4 do termo de referência (p. 23).

Nesse contexto, da análise dos autos, notadamente do conteúdo do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se, estritamente com base nos estudos técnicos sobre os quais se presume a legitimidade, que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame.

2.5. Dos requisitos legais para a realização do pregão.

O pregão eletrônico é regido por legislação nacional, e dentre suas normas se estabelecem os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela administração quando da adoção desta



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

modalidade licitatória. Neste sentido dispõe o art.18 da Lei n. 14.133/21, *ipsis litteris*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Frente a isso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e regulamentares e a instrução dos presentes autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pelo órgão demandante.

Da Justificativa da contratação.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda da municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Por isso, os autos do procedimento licitatório devem ser instruídos com a devida justificativa da demanda, baseada em adequada fundamentação, apresentada a sua pertinência e relevância em relação à necessidade identificada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

No caso em concreto, verifica-se a presença da justificativa à fl. 19, cuja discricionariedade e mérito são de atribuição do órgão demandante.

Do termo de referência e da definição do objeto.

Cuida-se o termo de referência de documento de natureza técnica, essencial à instrução do procedimento e que deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Estabelece também a lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Segundo o inc. XXIII do art. 6º, c/c §1º do art. 40, da lei n. 14.133/2021, o termo de referência deverá conter os seguintes elementos, no que couber ao caso em concreto:

[...]

a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

[...]

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Para a regularidade do certame é imprescindível que a definição do objeto, refletida no termo de referência, corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Deve-se registrar, na oportunidade, que dado ao caráter eminentemente técnico do TR, não pode a assessoria jurídica avaliar as especificações utilizadas, recomendando-se à administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Em todo caso, quando aos elementos obrigatórios retro mencionados, verificam-se neste procedimento as suas presenças.

Destaco que, com relação ao prazo de entrega máximo de 45 dias, em atenção ao princípio da motivação dos atos administrativos e da regra referente à definição de critérios objetivos sobre as condições de contratação - na qual se insere a forma de pagamento - recomenda-se estabelecer de forma clara no edital as regras relativas ao prazo e pagamento do objeto, para que os interessados, de forma equânime, avaliem tais elementos e possam formular suas propostas de forma objetiva, evitando-se impugnações ao procedimento.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

A partir da especificação precisa do objeto e de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.) a equipe técnica do órgão demandante deverá promover a adequada pesquisa de preços estabelecida pelo ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, com vistas a refletir o preço de mercado em relação ao produto ou serviço, e deve guardar rigor metodológico de proporcional à complexidade da demanda e aos riscos envolvidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Vejamos o teor da resolução de consulta n. 20/2016, do TCE/MT, a respeito da matéria:

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

O art. 23 da lei n. 14.133/2021 dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O §1º do mesmo dispositivo legal relaciona que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Na Câmara Municipal de Comodoro/MT, a Resolução nº 03/2024 dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, e tocante aos seus elementos, em vista de sua natureza técnica e variação de acordo com a natureza e complexidade da contratação, recomenda-se, no que couber ao caso em concreto, a observância aos seus requisitos obrigatórios.

Nessa linha, assim como a legislação regente, o art. 4º da normativa local estabelece os parâmetros a serem adotados na realização da pesquisa de preços.

É importante observar que nos termos do §1 do art. 4º, qualquer que seja o parâmetro adotado, deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) fontes de preços, com exceção à apresentação de



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

justificativa e documentos comprobatórios da circunstância, no caso de sua impossibilidade, conforme dispõe o §2º.

Ademais, a normativa ainda prevê que na formação do preço devem ser prestigiados os seguintes parâmetros: I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; e II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; devendo-se justificar nos autos a hipótese de impossibilidade de sua utilização (§3º do art. 4º).

Ressalto, ainda, a necessidade de se observar os elementos formais do documento de balizamento dos preços, elencados no art. 2º da Resolução em voga.

No caso em exame, pertinente aos parâmetros a serem adotados para a formação do preço estimado, descritos no art. 4º do da Resolução nº 03/2024, verifica-se que a equipe técnica declarou que a pesquisa teve por parâmetro o sistema RADAR/TCE-MT (termo de justificativa de preços – p. 42-43).

Por se tratar de painel de preços públicos, s.m.j, o sistema adotado se insere nas fontes consideradas prioritárias pela Resolução regulamentadora da pesquisa de preços no âmbito Cameral.

Verifica-se dos relatórios anexados às páginas seguintes, o acostamento de contratações similares feitas pela Administração Pública,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

o que corrobora com o empenho, s.m.e.

Das exigências de habilitação.

Dispõe o art. 62 da lei n. 14.133/2021 que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a lei n. 14.133/2.021 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Nos termos do inc. II do art. 63, da lei n. 14.133/2021, deverá ser exigida a habilitação somente em relação ao licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento das propostas, circunstância que deverá estar prevista e objetivamente definida no instrumento convocatório, **o que de antemão se recomenda.**

Do mesmo modo, dispõe o inc. III do art. 63 da mesma legislação, que serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado; circunstância que deverá estar prévia e objetivamente definida no instrumento



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

convocatório, **o que de antemão se recomenda inserir no item 8 (Da habilitação – p. 68).**

Deve constar ainda, no edital, exigência de declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o inc. IV do art. 63, recomendando-se sua inserção do instrumento, no caso de sua ausência.

Impõe-se, ainda, prever no edital cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63), o que se recomenda inserir no instrumento.

Da habilitação técnica

A habilitação técnica se restringe à apresentação dos documentos relacionados no art. 67, da lei n. 14.133/2021, conforme o caso.

Observa-se que para a comprovação da aptidão técnica a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da lei nº 14.133/21, de que é vedada a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

A súmula/TCU n. 263/2011 esclarece que: “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Recomenda-se, portanto, que o órgão demandante atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-P- TCU), e limite-se aos documentos relacionados no art. 67, da lei n. 14.133/2021.

No caso em concreto, consoante item 12 do edital (p. 71), as exigências de qualificação técnica, salvo melhor juízo, limitam-se ao preconizado no art. 67 da lei n. 14.133/2021.

Da habilitação fiscal, social e trabalhista.

Especificamente em relação a essas habilitações, dispõe o art.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

68 que serão aferidas mediante a análise dos requisitos abaixo:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

No caso em concreto, consoante item 10 do edital (p. 46-47), as exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista estão de acordo com o exigido no art. 68, da lei n. 14.133/2021.

Da habilitação econômico-financeira.

Segundo o art. 69, da lei n. 14.133/2021, habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da documentação nele elencado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

No caso em concreto, o item 9.3 restringe-se à exigência de certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede do licitante, portanto, limitado ao rol do art. 69.

Recomenda-se tão somente a avaliação técnica (caso não tenha sido realizada) referente à necessidade das demais exigências constantes do art. 69, da lei n. 14.133/2021, frente a natureza e riscos da contratação, no que couber.

Da previsão de existência de recursos orçamentários.

A lei n. 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Direto ao ponto, se verifica a indicação orçamentária na p. 58, de lavra da Contadora Legislativa.

Autorização para a abertura da licitação.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No caso em análise, essa exigência foi cumprida (p. 59).



2.6) DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores dos quadros permanentes desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação (art. 2º da Resolução nº 02/2024).

Anote-se que a teor do inc. I do art. 3º da Resolução mencionada, o servidor designado deve possuir atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou **qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.**

Nos autos consta a designação do agente de contratação, no caso de pregão, o pregoeiro, com juntada da respectiva portaria a f. 123, tendo sido designada, pela mesma autoridade, uma equipe de apoio ao pregoeiro em suas atividades, que deverá ser, preferencialmente, integrada por servidores públicos efetivos da administração.

2.7) DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

O art. 25, por sua vez, dispõe que o edital deverá conter o



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Quanto a estes pontos, da minuta do edital e seus anexos (termo de referência), salvo melhor juízo, constam tais requisitos.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Segundo reza o parágrafo único do art. 53 da Lei n. 14.133/2021, compete à Procuradoria Jurídica tão somente o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.

Sob essa ótica, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre ela a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Por isso, parte-se da premissa de que o órgão demandante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Câmara Municipal de Comodoro, observando os requisitos legalmente impostos.

O exame da demanda, por óbvio, fica adstrito aos documentos instrutores do procedimento presentes até a data de emissão desta manifestação, sem prejuízo de novo exame em caso de dúvida específica e mediante remessa dos autos.

Em razão do princípio da presunção da legitimidade dos atos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

administrativos, pressupõe-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente observados, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Nesse sentido, salutar mencionar, por analogia, o texto do art. 176, §3º do Regimento Interno do TCE-MT (aprovado pela Resolução Normativa nº 10/2017 - TP), que preceitua que: *§ 3º. Será emitido parecer prévio, favorável ou contrário à aprovação das contas anuais, explicitando os elementos e fundamentos de convicção e ressaltando o fato de que a manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida.*

Por fim, recomenda-se que durante a fase externa seja observado o disposto na lei n. 14.133/2021, devendo-se atentar, ainda, para a observância aos prazos mínimos entre a publicação do edital e a ocorrência da sessão de licitação, elencados, conforme o caso, no art. 55, da lei n. 14.133/2021.

4. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizada nos elementos que acompanham a solicitação apresentada pelos consulentes, opino favoravelmente ao prosseguimento, desde que atendidas ressalvas acima consignadas, pelo o que destaco como objeto de reanálise:

- a. Termo de Referência: Para a regularidade do certame é



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

imprescindível que a definição do objeto, refletida no termo de referência, corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal de Comodoro, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade. Assim, recomendo ao órgão demandante que se atente ao cumprimento deste requisito;

b. Recomenda-se definir de forma clara no edital as regras relativas à entrega e ao pagamento pelo objeto, notadamente frente ao regramento trazido pelo art. 24, III, da LOM, para que os interessados, de forma equânime, avaliem tais elementos e possam formular suas propostas de forma objetiva, evitando-se impugnações;

c. Também sob essa ótica, para evitar impugnações ao procedimento, quanto as exigências de habilitação, recomenda-se tão somente a avaliação técnica (caso não tenha sido realizada) referente à necessidade das demais exigências constantes do art. 69, da lei n. 14.133/2021 (qualificação econômico-financeira) frente à natureza e riscos da contratação, no que couber.

É o parecer, s.m.j. À apreciação superior.

Comodoro MT, 18 de outubro de 2024.

ARIANE STEICA RODRIGUES PERES
Procuradora Jurídica Legislativa



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **EDITAL nº 001/2024**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UPS; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (Horário de Brasília) do **dia 31/10/2024**, no site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: <https://www.comodoro.mt.leg.br>. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-1249 ou na sala de licitação localizada na rua Bahia, nº 600-N, bairro São Francisco de Assis na cidade de Comodoro/MT. das 7:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de Outubro de 2024.

Silvana Pereira Simonete
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT****EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024**Informações do Processo**

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UPS; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROÇERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 31/10/2024 08:30:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Wender Bier de Souza

Autoridade Competente: Wender Bier de Souza

Comissão de contratação : FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

Comissão de contratação : Rosa Adriana Dourado Freitas

Comissão de contratação : Sidnei de Paula

Pregoeiro(a) : Silvana Pereira Simonete

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 21/10/2024 11:07:36 *

Executante: Silvana Pereira Simonete

Ação: PUBLICADO

Registro: 21/10/2024 11:22:29 *

Executante: Silvana Pereira Simonete

* Data em que a ação foi realizada.



Câmara Municipal de Comodoro

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

Registro alterado com sucesso!



PE Nº 001/2024-PREGÃO - Pregão Eletrônico

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#)

[Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

Pregão Eletrônico

Número

1

Complemento

PREGÃO

Ano

2024

Data

21/10/2024

Protocolo

Assunto

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UPS; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Sim



Texto Integral

[edital- veiculo.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

31/10/2024

Observação

Usuário

[admin](#)

IP

45.161.103.194

Data e Hora da Edição

21 de Outubro de 2024 às 12:13

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Comodoro

Rua Bahia

CEP: 78310-000 | Telefone: (65) 3283-1855

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)





Município de Comodoro - MT

CÂMARA MUNICIPAL COMODORO

Consulta de licitações

Última atualização: 21/10/2024 12:54:13

Licitações do ano 2024



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL COMODORO | Ano do processo: 2024 | Ano da licitação: 2024 |

Modalidade: Todas | Situação: Todas | Referente à saúde: Todas

Nº do processo	Ano do processo	Nº da licitação	Ano da licitação	Situação	Data de abertura	Objeto	Modalidade
9	2024	1	2024	Aberta	31/10/2024 07:00:00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UPS, MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.	Pregão eletrônico
8	2024	1	2024	Homologada	08/10/2024 09:00:00	CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO MATO GROSSO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS, E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS.	Inexigibilidade de licitação

integral cumprimento com a entrega de nobreak, impressora a laser colorida e transdutor setorial adulto (fls. 145).

Referidos fatos não foram refutados pela empresa nos autos do processo e mesmo quando respondeu à notificação extrajudicial expedida pelo município para substituição e entrega dos equipamentos faltantes e sanar as irregularidades apontadas.

É de se ressaltar que o cumprimento integral do contrato somente foi realizado após a decisão do presente Processo Administrativo, ou seja, deixou que se movimentasse todo o aparato administrativo para apuração dos fatos e quando vislumbrou a possibilidade real de ser penalizada de acordo com o ordenamento jurídico, resolveu cumprir com sua obrigação.

Acrescenta-se que os fatos apurados geraram sim prejuízos à municipalidade pois não recebeu o que comprou a tempo e modo e, por culpa da empresa, deixou de proceder com os atendimentos à população que procura o Hospital Municipal e que merecem ser ressarcidos.

Sustentado nas razões acima e no que mais consta dos autos, aplicando-se o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, merecem ser retificadas as penalidades impostas à recorrente, reduzindo-se a multa para 2% da nota de empenho/contrato, mantendo a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o município de Colniza e retirar a penalidade de declaração de inidoneidade.

Assim, fundado nas razões acima, **RECONSIDERO** a decisão de fls. 167/170 retificando-a para aplicar à empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA as seguintes penalidades:

- multa de R\$ 1.588,79 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) que corresponde a 2% (dois) por cento sobre o valor da nota de empenho/contrato (2% de R\$ 79.439,90), a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial e sendo corrigida monetariamente pelo IPCA até a data do recolhimento (artigo 18, inciso II e §1º, Lei nº 793/2018 e Cláusula 10.4 Ata de Registro de Preços);

- suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza pelo prazo de 02 anos;

Ficam mantidas as demais disposições da decisão de fls. 167/170.

Inclua-se a empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza e comunique-se o Departamento de Licitação e o Pregoeiro.

Notifique-se a empresa dessa decisão e que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da notificação, poderá interpor recurso.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município observando-se o disposto no artigo 48, § 4º da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 18 de outubro de 2.024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PUBLICAÇÃO, 21 DE OUTUBRO DE 2024

PUBLICAÇÃO, 21 DE OUTUBRO DE 2024

A **PREFEITURA DE COMODORO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público as propostas habilitadas, concorrentes no processo de seleção com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, realizado pela Municipalidade em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.399/2022, na conformidade

do julgamento da Comissão de Pareceristas, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital n. 02, de 25 de setembro de 2024.

1 – Propostas HABILITADAS Edital n.º 02/2024.

PROPOSTAS HABILITADAS			
Nº	CATEGORIAS	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	DANÇA	Estúdio de Dança Tati Souza	78,7
2	TEATRO	Associação Cultural Geração da Arte de Comodoro	76,7
3	ARTES VISUAIS E GRAFICAS	Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro	70,4
4	ARTESANATO	NÃO HOVERAM INSCRIÇÕES	
5	BIBLIOTECA E CINEMA ITINERANTE	EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT	

Os candidatos inconformados com o resultado poderão, até às 13 horas do dia 24 de outubro de 2024, interpor recurso em face da decisão da Comissão de Pareceristas, por meio de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que fundamentado, fazendo uso do modelo contido no Anexo IX desta Publicação, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua das Palmeiras, nº 284E, bairro Nossa Senhora das Graças na cidade de Comodoro/MT, durante o expediente de atendimento ao público.

Comodoro, 21 de OUTUBRO de 2024.

Daiane Vieira dos Anjos Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria n.º 011/2021

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL nº 001/2024, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UPS; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCEARIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (Horário de Brasília) do **dia 31/10/2024**, no site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: <https://www.comodoro.mt.leg.br>. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-1249 ou na sala de licitação localizada na rua Bahia, nº 600-N, bairro São Francisco de Assis na cidade de Comodoro/MT. das 7:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de Outubro de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 020/2024 tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE PEDRAS E RODAPÉ DE GRANITO E CUBAS DE INOX PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL" realizada no dia 17/10/2024, consagrou-se vencedora a licitante: ITALIA MARMORARIA LTDA, CNPJ 27.090.411/0001-71.

Valor Total Homologado: R\$ 49.335,00

Comodoro - MT, 21 de Outubro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024



Às **08:23:30 horas do dia 13 de Novembro de 2024** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UPS; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	Grande Porte
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	Microempresa
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	35.335.350/0001-93	Grande Porte
R. BORGES VEICULOS LTDA	53.641.615/0001-63	Microempresa
DISVECO LTDA	02.971.360/0005-90	Grande Porte
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	Microempresa
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	Microempresa
GRAMARCA VEICULOS LTDA	20.379.987/0001-04	Grande Porte
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	Microempresa
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	Microempresa
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
39004	FORZA DISTRIBUIDORA	46135499000145	MITSUBISHI	L200 GLS (4X4)	R\$ 312.000,00	Classificada	-
47692	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	TOYOTA	HILUX SRV	R\$ 370.000,00	Classificada	-

Handwritten signature and name: Juliana



Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
89077	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	35335350000193	MITSIHI	L200 TRITON SPORT	R\$ 325.000,00	Classificada	-
70206	R. BORGES VEICULOS LTDA	53641615000163	CHEVROLET	CHEVROLET S10 CD LTZ 2.8 TURBODIESEL AT	R\$ 312.000,00	Classificada	-
45334	DISVECO LTDA	02971360000590	Toyota	Hilux SRV	R\$ 310.000,00	Classificada	-
65670	SMART VEICULOS LTDA	37508677000145	NISSAN	FRONTIER ATTACK	R\$ 400.000,00	Classificada	-
7213	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53561083000154	TOYOTA	HILUX AT	R\$ 320.000,00	Classificada	-
25768	GRAMARCA VEICULOS LTDA	20379987000104	CHEVROLET	S10 LTZ 2.8 DIESEL 4X4 207CV	R\$ 305.000,00	Classificada	-
43937	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06911404000113	NISSAN	ATTACK	R\$ 312.000,00	Classificada	-
50718	PREMIER COMERCIO LTDA	13308204000136	NISSAN FRONTIER	ATTACK	R\$ 380.000,00	Classificada	-
17724	REAVEL VEICULOS LTDA	30260538000104	TOYOTA	HILUX SRV 24/24	R\$ 312.000,00	Classificada	-

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 400.000,00	12/11/2024 08:35:10	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 380.000,00	12/11/2024 15:36:47	Fornecedor Desclassificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 370.000,00	12/11/2024 18:37:10	Classificado
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	35.335.350/0001-93	R\$ 325.000,00	03/11/2024 20:51:34	Classificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 320.000,00	12/11/2024 10:48:42	Fornecedor Inabilitado
R. BORGES VEICULOS LTDA	53.641.615/0001-63	R\$ 312.000,00	11/11/2024 15:11:48	Classificado
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	R\$ 312.000,00	12/11/2024 17:29:00	Classificado
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R\$ 312.000,00	31/10/2024 14:13:43	Classificado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 312.000,00	12/11/2024 15:12:37	Fornecedor Desclassificado
DISVECO LTDA	02.971.360/0005-90	R\$ 310.000,00	12/11/2024 07:51:14	Classificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 306.000,00	13/11/2024 08:33:48	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 306.600,00	13/11/2024 08:34:48	Fornecedor Inabilitado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 306.400,00	13/11/2024 08:35:33	Fornecedor Desclassificado
GRAMARCA VEICULOS LTDA	20.379.987/0001-04	R\$ 305.000,00	12/11/2024 14:59:26	Classificado
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	R\$ 304.900,00	13/11/2024 08:42:52	Intermediario
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	R\$ 304.800,00	13/11/2024 08:43:10	Intermediario

Handwritten signature and notes in blue ink.



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PREMIER-COMERCIO-LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 304.000,00	13/11/2024 08:38:00	Fornecedor Desclassificado
SMART-VEICULOS-LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 303.000,00	13/11/2024 08:38:17	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO-PLANEJAMENTO-E-COMERCIO-LTDA	06.011.404/0001-13	R\$ 303.800,00	13/11/2024 08:38:38	Fornecedor Desclassificado
EURO-COMERCIAL-E-SERVICOS-LTDA	53.564.083/0001-54	R\$ 303.000,00	13/11/2024 08:38:49	Fornecedor Inabilitado
FORZA-DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R\$ 300.000,00	13/11/2024 08:38:47	Manual
EURO-COMERCIAL-E-SERVICOS-LTDA	53.564.083/0001-54	R\$ 299.000,00	13/11/2024 08:39:05	Fornecedor Inabilitado
DISVECO-LTDA	02.971.360/0005-90	R\$ 298.000,00	13/11/2024 08:39:08	Manual
EURO-COMERCIAL-E-SERVICOS-LTDA	53.564.083/0001-54	R\$ 297.000,00	13/11/2024 08:39:23	Fornecedor Inabilitado
DISVECO-LTDA	02.971.360/0005-90	R\$ 297.000,00	13/11/2024 08:39:33	Manual
SOLUCAO-PLANEJAMENTO-E-COMERCIO-LTDA	06.011.404/0001-13	R\$ 295.100,00	13/11/2024 08:39:51	Fornecedor Desclassificado
ASCIA-COMERCIO-DE-VEICULOS-MITSUBISHI-LTDA	35.335.350/0001-93	R\$ 295.000,00	13/11/2024 08:39:43	Manual
SOLUCAO-PLANEJAMENTO-E-COMERCIO-LTDA	06.011.404/0001-13	R\$ 293.100,00	13/11/2024 08:40:06	Fornecedor Desclassificado
DISVECO-LTDA	02.971.360/0005-90	R\$ 293.000,00	13/11/2024 08:39:58	Manual
EURO-COMERCIAL-E-SERVICOS-LTDA	53.564.083/0001-54	R\$ 292.500,00	13/11/2024 08:40:17	Fornecedor Inabilitado
SOLUCAO-PLANEJAMENTO-E-COMERCIO-LTDA	06.011.404/0001-13	R\$ 292.050,00	13/11/2024 08:40:22	Fornecedor Desclassificado
PREMIER-COMERCIO-LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 292.000,00	13/11/2024 08:40:15	Fornecedor Desclassificado
SMART-VEICULOS-LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 291.900,00	13/11/2024 08:40:25	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO-PLANEJAMENTO-E-COMERCIO-LTDA	06.011.404/0001-13	R\$ 291.500,00	13/11/2024 08:40:34	Fornecedor Desclassificado
EURO-COMERCIAL-E-SERVICOS-LTDA	53.564.083/0001-54	R\$ 291.000,00	13/11/2024 08:40:42	Fornecedor Inabilitado
SOLUCAO-PLANEJAMENTO-E-COMERCIO-LTDA	06.011.404/0001-13	R\$ 290.100,00	13/11/2024 08:41:03	Fornecedor Desclassificado
PREMIER-COMERCIO-LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 290.000,00	13/11/2024 08:40:53	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO-PLANEJAMENTO-E-COMERCIO-LTDA	06.011.404/0001-13	R\$ 289.000,00	13/11/2024 08:41:10	Fornecedor Desclassificado
EURO-COMERCIAL-E-SERVICOS-LTDA	53.564.083/0001-54	R\$ 289.000,00	13/11/2024 08:41:20	Fornecedor Inabilitado
SMART-VEICULOS-LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 288.900,00	13/11/2024 08:42:14	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO-PLANEJAMENTO-E-COMERCIO-LTDA	06.011.404/0001-13	R\$ 288.100,00	13/11/2024 08:42:42	Fornecedor Desclassificado
SMART-VEICULOS-LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 288.000,01	13/11/2024 08:42:50	Fornecedor Desclassificado
PREMIER-COMERCIO-LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 288.000,00	13/11/2024 08:42:32	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO-PLANEJAMENTO-E-COMERCIO-LTDA	06.011.404/0001-13	R\$ 287.900,00	13/11/2024 08:43:40	Fornecedor Desclassificado
PREMIER-COMERCIO-LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 287.000,00	13/11/2024 08:43:56	Fornecedor Desclassificado
SMART-VEICULOS-LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 286.900,00	13/11/2024 08:44:01	Fornecedor Desclassificado

Paulo
Luciano
Silvana



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 286.000,00	13/11/2024 08:44:34	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 286.000,00	13/11/2024 08:44:54	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 284.100,00	13/11/2024 08:45:33	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 284.000,00	13/11/2024 08:45:20	Fornecedor Inabilitado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 283.900,00	13/11/2024 08:45:48	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 283.800,00	13/11/2024 08:46:04	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 283.500,00	13/11/2024 08:46:02	Fornecedor Inabilitado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 283.400,00	13/11/2024 08:46:34	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 283.000,00	13/11/2024 08:46:28	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 282.500,00	13/11/2024 08:47:33	Fornecedor Inabilitado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 282.400,00	13/11/2024 08:47:45	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 282.000,00	13/11/2024 08:47:48	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 281.900,00	13/11/2024 08:47:54	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 281.800,00	13/11/2024 08:48:04	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 281.000,00	13/11/2024 08:48:32	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 280.000,00	13/11/2024 08:48:30	Fornecedor Inabilitado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 280.700,00	13/11/2024 08:49:23	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 280.600,00	13/11/2024 08:49:36	Fornecedor Inabilitado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 280.500,00	13/11/2024 08:49:49	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 280.400,00	13/11/2024 08:50:17	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 280.300,00	13/11/2024 08:50:20	Fornecedor Inabilitado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 280.000,00	13/11/2024 08:50:30	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 279.900,00	13/11/2024 08:51:13	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 279.800,00	13/11/2024 08:52:28	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 279.500,00	13/11/2024 08:52:57	Fornecedor Inabilitado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 279.000,00	13/11/2024 08:52:25	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 278.900,00	13/11/2024 08:53:30	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 278.100,00	13/11/2024 08:54:00	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 278.000,00	13/11/2024 08:53:54	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 277.900,00	13/11/2024 08:55:13	Fornecedor Desclassificado

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PREMIER COMERCIO LTDA	43.308.204/0004-36	R\$ 277.100,00	13/11/2024 08:56:29	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2024 08:23:30	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/11/2024 08:31:23	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/11/2024 08:41:30	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	13/11/2024 08:57:33	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	13/11/2024 08:58:53	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 89077	13/11/2024 09:03:02	Bom dia senhor pregoeiro o modelo Frontier Attack não atende ao termo de referencia
Sistema	13/11/2024 09:08:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	13/11/2024 09:17:47	A proposta do fornecedor PREMIER COMERCIO LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$277.100,00.
Sistema	13/11/2024 10:07:26	Fornecedor: PREMIER COMERCIO LTDA, com lance no valor de R\$ 277.100,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Após análise detalhada da proposta apresentada pela empresa, constatou-se que a mesma não atende às exigências estabelecidas no edital, no que se refere à marca (modelo) do produto apresentado. A proposta apresentou uma marca que não está em conformidade com o que foi especificado no Termo de Referência, resultando, portanto, em sua desclassificação por não atender aos requisitos estabelecidos.!
Sistema	13/11/2024 10:07:26	A proposta do fornecedor SMART VEICULOS LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$277.900,00.
Sistema	13/11/2024 10:11:24	Fornecedor: SMART VEICULOS LTDA, com lance no valor de R\$ 277.900,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Após análise da proposta apresentada pela empresa, constatou-se que a mesma não atende às exigências estabelecidas no edital, no que se refere à marca (modelo) do produto apresentado. A proposta apresentou um modelo de veículo que não está em conformidade com o que foi especificado no Termo de Referência, resultando, portanto, em sua desclassificação por não atender aos requisitos estabelecidos.!
Sistema	13/11/2024 10:11:24	A proposta do fornecedor SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$278.100,00.
Sistema	13/11/2024 10:12:04	Fornecedor: SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA, com lance no valor de R\$ 278.100,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Após análise da proposta apresentada pela empresa, constatou-se que a mesma não atende às exigências estabelecidas no edital, no que se refere à marca (modelo) do produto apresentado. A proposta apresentou um modelo de veículo que não está em conformidade com o que foi especificado no Termo de Referência, resultando, portanto, em sua desclassificação por não atender aos requisitos estabelecidos.!
Sistema	13/11/2024 10:12:04	A proposta do fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$279.500,00.
Sistema	13/11/2024 12:24:26	Empresa: EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA - 53561083000154, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Conforme Edital no Item 8 DA HABILITAÇÃO: A) Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no site/aplicativo da LICITANET, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item. c) A não apresentação e/ou descumprimento do itens de habilitação, mesmo após diligência, implicará na inabilitação do licitante. A empresa será inabilitada no processo licitatório, uma vez que não anexou os documentos exigidos para habilitação, conforme estipulado no edital. Em razão da ausência desses documentos, não foi possível realizar a análise necessária, o que resultou na sua inabilitação para a continuidade do certame.!
Sistema	13/11/2024 12:24:26	A proposta do fornecedor DISVECO LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$293.000,00.



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2024 14:00:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DISVECO LTDA-02.971.360/0005-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor DISVECO LTDA -02.971.360/0005-90 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$293.000,00 .
Sistema	13/11/2024 14:01:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/11/2024 14:11:20	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/11/2024 14:12:53	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISVECO LTDA	02.971.360/0005-90	R\$ 293.000,00
2º	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	35.335.350/0001-93	R\$ 295.000,00
3º	FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	R\$ 300.000,00
4º	REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	R\$ 304.800,00
5º	GRAMARCA VEICULOS LTDA	20.379.987/0001-04	R\$ 305.000,00
6º	R. BORGES VEICULOS LTDA	53.641.615/0001-63	R\$ 312.000,00
7º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 370.000,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2024 08:23:44	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	13/11/2024 08:23:58	Bom dia senhores licitantes.
Pregoeiro	13/11/2024 08:25:12	Informo que: LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/11/2024 às 07h59min INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/11/2024 às 08h00min FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/11/2024 às 08h29min ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 13/11/2024 às 08h30min
Pregoeiro	13/11/2024 08:31:04	A partir de agora, começará a fase de dispensa do certame.
Sistema	13/11/2024 08:31:23	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:31:23
Pregoeiro	13/11/2024 08:33:35	Solicito aos senhores licitantes que efetuem seus lances.
Pregoeiro	13/11/2024 08:59:19	Considerando o princípio da economicidade e a necessidade de zelar pelos interesses financeiros da administração pública, solicitamos a gentileza de apresentar o último lance possível para este processo, a fim de que possamos garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
Pregoeiro	13/11/2024 09:07:00	Será verificado se a mesma atende ou não aos requisitos estabelecidos no edital.
Pregoeiro	13/11/2024 09:19:06	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/11/2024 09:18:00hs até o dia 13/11/2024 11:18:00hs para o(s) fornecedor(es): PREMIER COMERCIO LTDA.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/11/2024 09:19:53	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/11/2024 09:19:00hs até o dia 13/11/2024 11:19:00hs para o(s) fornecedor(es): PREMIER COMERCIO LTDA.
Pregoeiro	13/11/2024 09:24:19	Favor senhor licitante, atender ao Edital em específico ao ITEM 13 DOS OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: D) Apresentar junto a com a proposta prospecto do item cotado que discrimine todas as informações técnicas do veículo, com o intuito de comprovar que o mesmo atende às especificações estabelecidas no edital. Essa documentação é essencial para garantir a conformidade do produto com os requisitos legais e contratuais previstos, assegurando a transparência e a validade do processo licitatório, com carimbo da empresa licitante
Sistema	13/11/2024 09:57:21	O fornecedor PREMIER COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_1731502640.rar no habilitanet.
Sistema	13/11/2024 09:58:17	O fornecedor PREMIER COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR proposta_comodoro_mt_1731502697.pdf no proposta final.
Pregoeiro	13/11/2024 10:04:12	Após análise detalhada da proposta apresentada pela empresa, constatou-se que a mesma não atende às exigências estabelecidas no edital, no que se refere à marca (modelo) do produto apresentado. A proposta apresentou uma marca que não está em conformidade com o que foi especificado no documento, resultando, portanto, em sua desclassificação por não atender aos requisitos estabelecidos.
Sistema	13/11/2024 10:06:33	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor PREMIER COMERCIO LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a)! .
Sistema	13/11/2024 10:06:37	O prazo do Habilitanet para o fornecedor PREMIER COMERCIO LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a)! .
Pregoeiro	13/11/2024 10:12:54	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/11/2024 10:12:00hs até o dia 13/11/2024 12:12:00hs para o(s) fornecedor(es): EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.
Pregoeiro	13/11/2024 10:13:22	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/11/2024 10:13:00hs até o dia 13/11/2024 12:13:00hs para o(s) fornecedor(es): EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.
Pregoeiro	13/11/2024 11:27:25	Senhor licitante, estamos no aguardo do envio da documentação.
Sistema	13/11/2024 12:12:02	O prazo para o fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	13/11/2024 12:13:02	O prazo para o fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	13/11/2024 12:18:25	Conforme Edital no Item 8 DA HABILITAÇÃO: A) Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no site/aplicativo da LICITANET, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item. c) A não apresentação e/ou descumprimento do itens de habilitação, mesmo após diligência, implicará na inabilitação do licitante.
Pregoeiro	13/11/2024 12:23:29	A empresa será inabilitada no processo licitatório, uma vez que não anexou os documentos exigidos para habilitação, conforme estipulado no edital. Em razão da ausência desses documentos, não foi possível realizar a análise necessária, o que resultou na sua inabilitação para a continuidade do certame.
Pregoeiro	13/11/2024 12:25:18	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/11/2024 12:24:00hs até o dia 13/11/2024 14:24:00hs para o(s) fornecedor(es): DISVECO LTDA.
Pregoeiro	13/11/2024 12:25:38	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/11/2024 12:25:00hs até o dia 13/11/2024 14:25:00hs para o(s) fornecedor(es): DISVECO LTDA.
Sistema	13/11/2024 12:42:46	O fornecedor DISVECO LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_realinhada_1731512566.pdf no proposta final.
Sistema	13/11/2024 12:43:04	O fornecedor DISVECO LTDA acabou de ENVIAR hilux_cabine_dupla_1731512584.pdf no proposta final.
Sistema	13/11/2024 12:52:48	O fornecedor DISVECO LTDA acabou de ENVIAR hilux_completo_1731513168.pdf no proposta final.

Luiziani
Elton



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2024 13:14:21	O fornecedor DISVECO LTDA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_1731514460.zip no habilitanet.
Sistema	13/11/2024 14:00:33	O prazo do Habilitanet para o fornecedor DISVECO LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a) !
Sistema	13/11/2024 14:00:37	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor DISVECO LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a) !
Pregoeiro	13/11/2024 14:11:42	Declaramos que, conforme disposto no item 17.3 do edital, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. Dessa forma, considerando a ausência de manifestação, decaiu o direito de interposição de recurso, nos termos da referida cláusula e da legislação aplicável.
Pregoeiro	13/11/2024 14:12:27	Nada mais havendo a tratar, declaro encerrado o presente pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos os envolvidos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:12:53 horas do dia 13 de Novembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Silvana Pereira Simonete
Pregoeiro(a) Oficial



FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA
Equipe de Apoio



Rosa Adriana Dourado Freitas
Equipe de Apoio



Sidnei de Paula
Equipe de Apoio

Autenticação: 8D03556D66E72056618B89EBD07B1F94



CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: DISVECO LTDA - 02.971.360/0005-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	unidade	VEÍCULO TIPO PICK-UP MODELO CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.8L OU SUPERIOR, DE PREFERÊNCIA NA COR SÓLIDA PRATA OU PRETA COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES FABRICACAO NACIONAL TER NO MINIMO OS SEGUINTES REQUISITOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	Toyota	Hilux SRV	R\$ 293.000,00	R\$ 293.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 312.000,00	6,08 %	R\$ 19.000,00

Total R\$ 293.000,00 **Total Orçado R\$ 312.000,00** **6,09%** **R\$ 19.000,00**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
DISVECO LTDA	02.971.360/0005-90	1	R\$ 293.000,00	R\$ 312.000,00	6,09%	R\$ 19.000,00
Total Geral			R\$ 293.000,00	R\$ 312.000,00	6,09%	R\$ 19.000,00



*Paulo
L. Ribeiro
J. Silva*



CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

Lances do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 277.100,00	13/11/2024 08:55:29	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 277.900,00	13/11/2024 08:55:13	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 278.000,00	13/11/2024 08:53:51	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 278.100,00	13/11/2024 08:54:09	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 278.900,00	13/11/2024 08:53:39	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 279.000,00	13/11/2024 08:52:25	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 279.500,00	13/11/2024 08:52:57	Fornecedor Inabilitado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 279.800,00	13/11/2024 08:52:28	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 279.900,00	13/11/2024 08:51:13	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 280.000,00	13/11/2024 08:50:30	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 280.300,00	13/11/2024 08:50:20	Fornecedor Inabilitado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 280.400,00	13/11/2024 08:50:17	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 280.500,00	13/11/2024 08:49:49	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 280.600,00	13/11/2024 08:49:36	Fornecedor Inabilitado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 280.700,00	13/11/2024 08:49:23	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 280.900,00	13/11/2024 08:48:39	Fornecedor Inabilitado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 281.000,00	13/11/2024 08:48:32	Fornecedor Desclassificado
SOLUGAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 281.800,00	13/11/2024 08:48:01	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 281.900,00	13/11/2024 08:47:51	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 282.000,00	13/11/2024 08:47:48	Fornecedor Desclassificado
SOLUGAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 282.400,00	13/11/2024 08:47:45	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 282.500,00	13/11/2024 08:47:33	Fornecedor Inabilitado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 283.000,00	13/11/2024 08:46:28	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 283.400,00	13/11/2024 08:46:34	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 283.500,00	13/11/2024 08:46:02	Fornecedor Inabilitado
SOLUGAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 283.800,00	13/11/2024 08:46:01	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 283.900,00	13/11/2024 08:45:48	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 284.000,00	13/11/2024 08:45:20	Fornecedor Inabilitado
SOLUGAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	R\$ 284.100,00	13/11/2024 08:45:33	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 285.900,00	13/11/2024 08:44:51	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 286.000,00	13/11/2024 08:44:31	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 286.900,00	13/11/2024 08:44:01	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R\$ 287.000,00	13/11/2024 08:43:56	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001- 13	R\$ 287.900,00	13/11/2024 08:43:40	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001- 36	R\$ 288.000,00	13/11/2024 08:42:32	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001- 45	R\$ 288.000,01	13/11/2024 08:42:50	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001- 13	R\$ 288.100,00	13/11/2024 08:42:42	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001- 45	R\$ 288.900,00	13/11/2024 08:42:14	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001- 54	R\$ 289.000,00	13/11/2024 08:41:20	Fornecedor Inabilitado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001- 13	R\$ 289.900,00	13/11/2024 08:41:19	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001- 36	R\$ 290.000,00	13/11/2024 08:40:53	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001- 13	R\$ 290.100,00	13/11/2024 08:41:03	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001- 54	R\$ 291.000,00	13/11/2024 08:40:42	Fornecedor Inabilitado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001- 13	R\$ 291.500,00	13/11/2024 08:40:34	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001- 45	R\$ 291.900,00	13/11/2024 08:40:25	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001- 36	R\$ 292.000,00	13/11/2024 08:40:15	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001- 13	R\$ 292.050,00	13/11/2024 08:40:22	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001- 54	R\$ 292.500,00	13/11/2024 08:40:17	Fornecedor Inabilitado
DISVECO LTDA	02.971.360/0005- 90	R\$ 293.000,00	13/11/2024 08:39:58	Manual
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001- 13	R\$ 293.100,00	13/11/2024 08:40:06	Fornecedor Desclassificado
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	35.335.350/0001- 93	R\$ 295.000,00	13/11/2024 08:39:43	Manual

Handwritten signature and initials.



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001- 43	R\$ 295.100,00	13/11/2024 08:39:54	Fornecedor Desclassificado
DISVECO LTDA	02.971.360/0005- 90	R\$ 297.000,00	13/11/2024 08:39:33	Manual
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001- 54	R\$ 297.900,00	13/11/2024 08:39:23	Fornecedor Inabilitado
DISVECO LTDA	02.971.360/0005- 90	R\$ 298.000,00	13/11/2024 08:39:08	Manual
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001- 54	R\$ 299.900,00	13/11/2024 08:39:05	Fornecedor Inabilitado
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001- 45	R\$ 300.000,00	13/11/2024 08:38:47	Manual
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001- 54	R\$ 303.000,00	13/11/2024 08:38:49	Fornecedor Inabilitado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001- 43	R\$ 303.800,00	13/11/2024 08:38:38	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001- 45	R\$ 303.900,00	13/11/2024 08:38:17	Fornecedor Desclassificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001- 36	R\$ 304.000,00	13/11/2024 08:38:09	Fornecedor Desclassificado
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001- 04	R\$ 304.800,00	13/11/2024 08:43:10	Intermediario
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001- 04	R\$ 304.900,00	13/11/2024 08:42:52	Intermediario
GRAMARCA VEICULOS LTDA	20.379.987/0001- 04	R\$ 305.000,00	12/11/2024 14:59:26	Classificado
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001- 43	R\$ 305.400,00	13/11/2024 08:35:33	Fornecedor Desclassificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001- 54	R\$ 305.500,00	13/11/2024 08:34:48	Fornecedor Inabilitado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001- 45	R\$ 306.900,00	13/11/2024 08:33:48	Fornecedor Desclassificado
DISVECO LTDA	02.971.360/0005- 90	R\$ 310.000,00	12/11/2024 07:51:14	Classificado
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001- 04	R\$ 312.000,00	12/11/2024 17:29:00	Classificado



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOLUGAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001- 43	R\$ 312.000,00	12/11/2024 15:12:37	Fornecedor Desclassificado
R. BORGES VEICULOS LTDA	53.641.615/0001- 63	R\$ 312.000,00	11/11/2024 15:11:48	Classificado
FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001- 45	R\$ 312.000,00	31/10/2024 14:13:43	Classificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001- 54	R\$ 320.000,00	12/11/2024 10:48:12	Fornecedor Inabilitado
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	35.335.350/0001- 93	R\$ 325.000,00	03/11/2024 20:51:34	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	26.166.156/0001- 30	R\$ 370.000,00	12/11/2024 18:37:10	Classificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001- 36	R\$ 380.000,00	12/11/2024 15:36:47	Fornecedor Desclassificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001- 45	R\$ 400.000,00	12/11/2024 08:35:19	Fornecedor Desclassificado

Assinatura
Jilona



CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
Inabilitados Processo
Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

Fornecedor: ME/EPP EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA - 53.561.083/0001-54

Item	ID	Data Proposta	R\$ Valor Lance
1	7213	12/11/2024 10:48:12	R\$ 279.500,00

Lincoln
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
Desclassificados Processo
Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Fornecedor: ME/EPP SMART VEICULOS LTDA - 37.508.677/0001-45

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	65670	12/11/2024 08:35:19	Após a fase competitiva	R\$ 277.900,00

Fornecedor: ME/EPP SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA - 06.911.404/0001-13

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	43937	12/11/2024 15:12:37	Após a fase competitiva	R\$ 278.100,00

Fornecedor: ME/EPP PREMIER COMERCIO LTDA - 13.308.204/0001-36

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	60718	12/11/2024 15:36:47	Após a fase competitiva	R\$ 277.100,00

L. Schnei

Flora

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024



ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	Fornecedor Desclassificado	60749	PREMIER COMERCIO LTDA	42.208.294/0001-26	Meunilândia/GO	EPP	NISSAN FRONTIER	ATTACK	R\$ 277.100,00	1,00	R\$ 277.100,00
4	Fornecedor Desclassificado	66670	SMART VEICULOS LTDA	37.608.677/0001-45	Fazenda Nova/GO	ME	NISSAN	FRONTIER ATTACK	R\$ 277.000,00	1,00	R\$ 277.000,00
4	Fornecedor Desclassificado	43637	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.944.404/0001-43	Goiânia/GO	EPP	NISSAN	ATTACK	R\$ 278.100,00	1,00	R\$ 278.100,00
4	Fornecedor Inabilitado	7243	EURO-COMERCIALE SERVICOS LTDA	63.664.083/0001-64	Fazenda Nova/GO	EPP	TOYOTA	HILUX AT	R\$ 279.600,00	1,00	R\$ 279.600,00
1	1	45334	DISVECO LTDA	02.971.360/0005-90	Cáceres/MT	DEMAIS	Toyota	Hilux SRV	R\$ 293.000,00	1,00	R\$ 293.000,00
1	2	89077	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	35.335.350/0001-93	Sinop/MT	DEMAIS	MITSUBIHI	L200 TRITON SPORT	R\$ 295.000,00	1,00	R\$ 295.000,00
1	3	39004	FORZA DISTRIBUIDORA	46.135.499/0001-45	Goiânia/GO	DEMAIS	MITSUBISHI	L200 GLS (4X4)	R\$ 300.000,00	1,00	R\$ 300.000,00
1	4	17724	REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	Goiânia/GO	GP	TOYOTA	HILUX SRV 24/24	R\$ 304.800,00	1,00	R\$ 304.800,00
1	5	25768	GRAMARCA VEICULOS LTDA	20.379.987/0001-04	Goiânia/GO	DEMAIS	CHEVROLET	S10 LTZ 2.8 DIESEL 4X4 207CV	R\$ 305.000,00	1,00	R\$ 305.000,00
1	6	70206	R. BORGES VEICULOS LTDA	53.641.615/0001-63	Cuiabá/MT	EPP	CHEVROLET	CHEVROLET S10 CD LTZ 2.8 TURBODIESEL AT	R\$ 312.000,00	1,00	R\$ 312.000,00
1	7	47692	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	Goiânia/GO	ME	TOYOTA	HILUX SRV	R\$ 370.000,00	1,00	R\$ 370.000,00

Handwritten signatures and initials:
L. Sidnei
J. J. J. J.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Aviso de Resultado e Homologação de Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº 001/2024

O Pregoeira da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 001/2024 tendo como objeto “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UPS; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT”, realizada no dia 13/11/2024, consagrou-se vencedora a licitante: **DISVECO LTDA**, CNPJ: **02.971.360/0005-90**.

Valor Homologado: **R\$ 293.000,00** (duzentos e noventa e três mil reais).

Comodoro - MT, 14 de Novembro de 2024.

Silvana Pereira Simonete
Pregoeira

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n° 012/2001, Colniza/MT, em 14 de novembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de novembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RONI PETERSON FERMINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N° 839/2024 DE: 01.11.2024

PORTARIA N° 839/2024

DE: 01.11.2024

Dispõe sobre a reversão da aposentadoria por invalidez.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o disposto no art. 16 e 17 do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação (Lei Municipal n° 1.329/2011) sobre o instituto da reversão[1];

Considerando o art. 12, "a" e §7º[2], da Lei Municipal n. 1.519/2014 (Comodoro Previ);

Considerando a Portaria n° 024/2024 do Comodoro-Previ, que reverteu a aposentadoria por invalidez da servidora efetiva **Gleiziele Xavier Rocha**;

Considerando o novo laudo médico pericial realizado na servidora pública, que atestou estar apta ao retorno laboral, sem ressalvas;

RESOLVE,

Art. 1º. REVERTER a aposentadoria por invalidez da servidora **GLEIZIELE XAVIER ROCHA**, matrícula 2390, cargo de **Professor PII, processo virtual n.º 0006778/2024**, e, consequentemente, determinar seu retorno às atividades laborais típicas do cargo, sem ressalvas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos a partir de 01/11/2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

[1] **Art. 16.** Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria. **2**

Art. 17. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação que tenha rol de atribuições afins, com remuneração integral. Parágrafo único. Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá seu rol de atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

3Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do COMODORO-PREVI serão aposentados: I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável,

especificadas no art. 13: a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do COMODORO-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

(...)

§ 7º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do COMODORO-PREVI, a realizarem-se a cada 02 anos.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 012/2024**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 07/11/2024 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL n° 012/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DO POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NA CIDADE DE COMODORO-MT**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CONSTRUTORA EAC LTDA - 17.224.869/0001-12**

Comodoro-MT, 14 de Novembro de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA N° 831/2024 DE: 25.10.2024

PORTARIA N° 831/2024

DE: 25.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 28.09.2024, a servidora efetiva **CLARICE CORTES LISSARACA – Desenhista, matrícula n. 60, conforme Processo Virtual n°. 0005960/2024**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria n°. 756/2024 de 04.10.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 001/2024**

Aviso de Resultado e Homologação de Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico n° 001/2024

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n°. 001/2024 tendo como objeto

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UPS; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT", realizada no dia 13/11/2024, consagrou-se vencedora a licitante: **DISVECO LTDA, CNPJ:02.971.360/0005-90.**

Valor Homologado: **R\$ 293.000,00** (duzentos e noventa e três mil reais).

Comodoro - MT, 14 de Novembro de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Pregoeira

PORTARIA N° 825/2024 DE: 25.10.2024

PORTARIA N° 825/2024

DE: 25.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de 26.09.2024 à servidora autônoma MARCILENE ANICETO – Conselheira Tutelar, Matrícula 5168, referente ao Processo Virtual n. 0005514/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de 26.09.2024, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 833/2024 DE: 30.10.2024

PORTARIA N° 833/2024

DE: 30.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de 30/10/2024 à servidora contratada GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES – Monitora de Educação Básica, Matrícula 5192, referente ao Processo Virtual n. 0006489/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de 30.10.2024, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de outubro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ERRATA AO CONTRATO N° 010/2024

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, NA PÁGINA 111, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 010/2024

Onde se lê:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 008/2024

DATA: 12/11/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: G.M.N. EMPREENDIMENTOS LTDA ME

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 8.138,52 (OITO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – MATERIAL DE CONSUMO (10)

Leia-se:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 010/2024

DATA: 12/11/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: SO NATAL LTDA

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 8.138,52 (OITO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – MATERIAL DE CONSUMO (10)

PORTARIA N° 826/2024 DE: 25.10.2024

PORTARIA N° 826/2024

DE: 25.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,



CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UPS; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DISVECO LTDA - 02.971.360/0005-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	unidade	Toyota	Hilux SRV	R\$ 293.000,00	R\$ 293.000,0000	R\$ 312.000,00	R\$ 312.000,00	6,0897 %	R\$ 19.000,00

Descrição: VEÍCULO TIPO PICK-UP MODELO CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.8L OU SUPERIOR, DE PREFERÊNCIA NA COR SÓLIDA PRATA OU PRETA COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES FABRICAÇÃO NACIONAL TER NO MINIMO OS SEGUINTE REQUISITOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	6,0897 %	R\$ 19.000,00
R\$ 293.000,00	R\$ 312.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 293.000,00	R\$ 312.000,00	6,0897 %	19.000,00

Comodoro - Mato Grosso, 13 de Novembro de 2024

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UPS; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

Fornecedor : DISVECO LTDA - 02.971.360/0005-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	unidade	Toyota	Hilux SRV	R\$ 293.000,00	R\$ 293.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 312.000,00	6,08	R\$ 19.000,00

Descrição: VEÍCULO TIPO PICK-UP MODELO CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.8L OU SUPERIOR, DE PREFERÊNCIA NA COR SÓLIDA PRATA OU PRETA COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES FABRICAÇÃO NACIONAL TER NO MINIMO OS SEGUINTE REQUISITOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Subtotal Adjudicado R\$ 293.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 312.000,00	6,0897 %	R\$ 19.000,00
------------------------------------	------------------------------------	-------------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 293.000,00	R\$ 312.000,00	6,0897 %	19.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Comodoro-MT , 14 de Novembro de 2024

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Processo Administrativo nº 009/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente Dispensa de Licitação transitou em julgado sem interposição de recurso.

Silvana Pereira Simonete

Pregoeira